



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.928

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1991

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Ronaldo Passarinho

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Frederico Coelho de Souza

**SECRETARIADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

**JUSTIÇA**

Arthur Cláudio Mello

**FAZENDA**

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Ismar Pereira da Silva

**SAÚDE PÚBLICA**

Paulo Mendes Barroso Rebello

**EDUCAÇÃO**

Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**

Joaquim Lira Maia

**SEGURANÇA PÚBLICA**

Mário Monteiro Malato

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Iris Merêncio de Araujo Alfaia

**CULTURA**

João de Jesus Paes Loureiro

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Fernando Teruo Yamada

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

**TRANSPORTES**

Luiz Otávio Oliveira Campos

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Edith Marília Maia Crespo

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Edgard Olynto Contente

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

Daniel Queima Coelho de Souza

**NESTA EDIÇÃO**

**DECRETOS**

Do Governo do Estado

**PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Fazenda

**EXTRATOS CONTRATUAIS E TERMOS ADITIVOS**

Da Centrais Elétricas do Pará S.A

**TERMO ADITIVO E PORTARIAS**

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTOS**

Do Tribunal de Contas do Estado

**PROCESSOS**

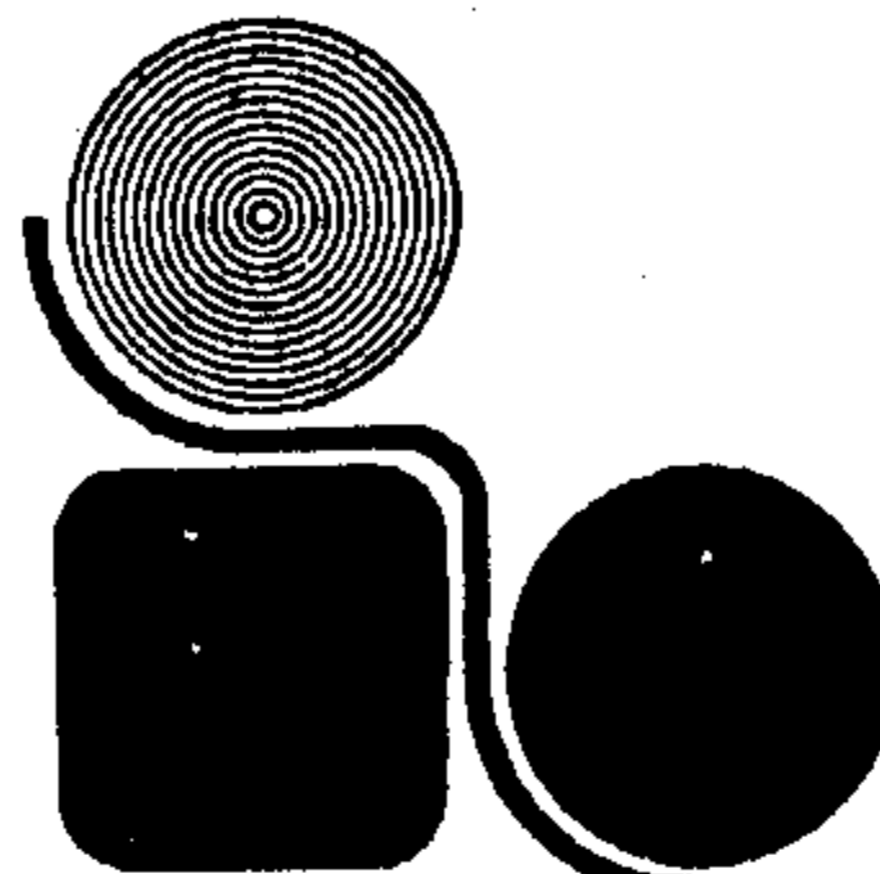
Do Tribunal Regional Eleitoral

**AVISO**

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra **IMPRETE- RIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipó- tese alguma.**

1 Caderno

40 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**





ATIVIDADES DO DEIRAN-3132-CO-CUIROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cr\$ 4.000.000,00(QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)Nota de Bipêrto nº0349.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 21.03.90.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

CONTRATADA: CONSERVADORA NAZARÉ LIDA-CANAZA  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
HERCULES JOSÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, FIRMADO EM 10.03.90, COM A SENHORA MARIA HELENA TOLEDO FERREIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como LOCADORA MARIA HELENA TOLEDO FERREIRA, e de outro lado como LOCATÁRIO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência 10.03.90 a 09.03.91, tendo como objeto o imóvel situado à Av. Sargento nº266, no Município de Redenção, ficando especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão à conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 21.201.0307021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEIRAN-3132-CO-CUIROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cr\$-120.000,00(CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS)Nota de Bipêrto nº0350.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 10.03.90.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

LOCADORA MARIA HELENA TOLEDO FERREIRA  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
HERCULES JOSÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO EM 10.10.90 COM A CONSERVADORA ROSILENE DE SOUZA DO NASCIMENTO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado de um lado como CONTRATADA CONSERVADORA ROSILENE DE SOUZA DO NASCIMENTO, e de outro lado como CONTRATANTE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência 10.10.90 a 09.10.91, tendo como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas telefônicos, ficando especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão à conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 21.201.0307021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEIRAN-3132-CO-CUIROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cr\$ 800.000,00(QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS)Nota de Bipêrto nº0351.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 10.10.90.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

CONTRATADA: CONSERVADORA ROSILENE DE SOUZA DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
HERCULES JOSÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO EM 01.05.90 COM A MUSEU AMBLENDES E JARDINS LIDA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado de um lado como CONTRATADA MUSEU AMBLENDES E JARDINS LIDA, e de outro lado como CONTRATANTE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência 01.05.90 a 31.05.91, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins existentes em áreas internas e externas da sede do CONTRATANTE, ficando especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão à conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 21.201.0307021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEIRAN-3132-CO-CUIROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cr\$-670.000,00(SEISCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS)Nota de Bipêrto nº0353.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 01.05.90.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

CONTRATADA: MUSEU AMBLENDES E JARDINS LIDA  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
HERCULES JOSÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, FIRMADO EM 15.08.90, COM A SENHORA ROSILENE DE SOUZA DO NASCIMENTO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como LOCADORA ROSILENE DE SOUZA DO NASCIMENTO, e de outro lado como LOCATÁRIO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência 15.08.90 a 14.08.91, tendo como objeto o imóvel situado na Rod. Br. 316 Km 03, Jardim Anarindua, na Cidade de Anarindua, ficando especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão à conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 21.201.0307021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEIRAN-3132-CO-CUIROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cr\$-430.000,00(QUATROCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS)Nota de Bipêrto nº0355.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 15.08.90.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

LOCADORA: ROSILENE DE SOUZA DO NASCIMENTO  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
HERCULES JOSÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO EM 01.08.89, COM A PRIMAC-PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LIDA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado de um lado como LOCADORA PRIMAC PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LIDA, e de outro lado como LOCATÁRIO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência 01.08.89 a 31.07.91, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionados, sendo 03 (três) aparelhos Colclax modelo SIV-30-234 e 01 (HLM) aparelho Colclax modelo SIVA-075 ficando especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão à conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 21.201.0307021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEIRAN-3132-CO-CUIROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cr\$-952.000,00(NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS)Nota de Bipêrto nº0354.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 01.08.89.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

LOCADORA: PRIMAC PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
HERCULES JOSÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, FIRMADO EM 10.09.90, COM A SENHORA AMÉRICA RAMOS LOBO DA SILVEIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como LOCADORA AMÉRICA RAMOS LOBO DA SILVEIRA, e de outro lado como LOCATÁRIO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência 10.09.90 a 09.09.91, tendo como objeto o imóvel situado à Av. General Gurjão, 965 no Município de Bragança Lida especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão à conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 21.201.0307021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEIRAN-3132-CO-CUIROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cr\$-180.000,00(CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS)Nota de Bipêrto nº0355.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 10.09.90.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

LOCADORA: AMÉRICA RAMOS LOBO DA SILVEIRA  
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
HERCULES JOSÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO EM 01.07.90, COM A OLIVETTI DO BRASIL E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado de um lado como CONTRATADA A OLIVETTI DO BRASIL S/A, e de outro lado como CONTRATANTE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência 01.07.90 a 30.06.91, tendo como objeto de assistência na manutenção preventiva e corretiva de 06 (SEIS) máquinas teleimpressoras tipo TE.520 e TE.315 na Cidade de Belém, ficando especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão à conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 21.201.0307021-4.098-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEIRAN-3132-CO-CUIROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cr\$-454.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS)Nota de Bipêrto nº0352.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 01.07.90.

Belém, 25 de fevereiro de 1991.

CONTRATADA: OLIVETTI DO BRASIL S/A  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
HERCULES JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 187/91-CA-DRH

HERCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, sendo de suas atribuições legais....

RESOLVE

DISPENSAR a pedido JOSÉ ANTONIO ELLENES DIAS Assistente de Administração/01, lotado na Coordenadoria de Registro de Veículos, de sua respectiva função vinculada ao regime de Serviço Temporário que ao ser nomeado passou a ocupar a função de Regime Estatutário.

Belém, 13 de março de 1991.

HERCULES JOSÉ DA SILVA  
Diretor Geral do DEIRAN/PA

(Ext. nº 10.000608 - Reg. nº 10.000608 - Dia: 14.03.91)

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 123/91-CONADM PUBLICADA NO DOE Nº 26.926, DE 12.03.91

ONDE SE LÊ:

Art 22 - Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, permanecendo válidas as de números 02, 03, 08, 09, 16, 17, 19, 37, 41, 55, 61 e 67, na qual não conflitam com esta, revogando-se as demais disposições em contrário.

LEIA-SE CORRETO:

Art 22 - Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, permanecendo válidas as de números 02, 03, 08, 09, 11, 16, 17, 19, 37, 41, 55, 61 e 67, naquilo que não conflitam com esta, revogando-se as demais disposições em contrário.

(Ext. nº 10.000609 - Reg. nº 10.000609 - Dia: 14.03.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 000953-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO Nº. 000010-91.

RESOLVE

DESIGNAR SELMA MARIA COSTA DE SOUSA, MATRICULA NO. 0265594/013, PROFESSOR AD-2, LOTADO NO(A) EE GOV FERNANDO GUILHON, PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 NA EE.FERNANDO GUILHON, A PARTIR DE 08/01/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 04 DE FEVEREIRO DE 1991.

Therézinha Moraes Gueiros  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº. 000954-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO Nº. 000010-91.

RESOLVE

DESIGNAR VALDINEUZA SOARES BEZERRA, MATRICULA NO. 0267996/019, AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO(A) ERC SAO JOSE, PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 NA EE.SAO JOSE, MUNICIPIO DE SANTAREM, A PARTIR DE 08/01/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 04 DE FEVEREIRO DE 1991.

Therézinha Moraes Gueiros  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº. 001290-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO Nº. 000045-91.

RESOLVE

DISPENSAR, A PEDIDO, MARIA DAS DORES ALMEIDA MIRANDA, MATRICULA NO. 0267287/011, AGENTE ADMINISTRATIVO.

LOTADO NO(A) EE JULIA G PASSARINHO....., NO MUNICÍPIO DE SANTAREM....., DA FUNÇÃO DE SECRETARIA FG.3 DA EE. JULIA GONCALVES PASSARINHO....., A PARTIR DE 08/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 21 DE FEVEREIRO DE 1991

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001460-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000038-91.

RESOLVE

DISPENSAR DERLETE COELHO PIMENTEL....., MATRICULA NO. 0260070/011, PROFESSOR AD-4....., LOTADO NO(A) EE FREI OTHMAR....., NO MUNICÍPIO DE SANTAREM....., DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR EE. FREI OTHMAR....., A PARTIR DE 07/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 26 DE FEVEREIRO DE 1991.

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001292-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO... NO. 000038-91.

RESOLVE

DESIGNAR DERLETE COELHO PIMENTEL....., MATRICULA NO. 0260070/011, PROFESSOR AD-4....., LOTADO NO(A) EE FREI OTHMAR....., PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNÇÃO DE DIRETOR DA EE. FREI OTHMAR....., NO MUNICÍPIO DE SANTAREM....., A PARTIR DE 08/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 21 DE FEVEREIRO DE 1991.

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 0152-B/91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS

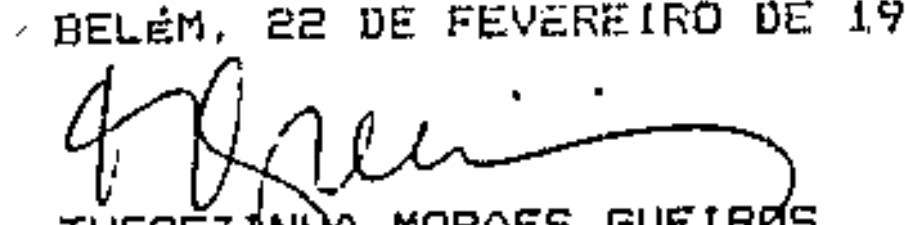
ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR MARINA LIMA DE SOUZA, MATRICULA NO. 0947652/018, PROFESSOR, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNÇÃO DE DIRETOR, NA ESCOLA DE 1º GRAU EZEQUIEL ALVES DOS RAMOS, NO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA A PARTIR DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 22 DE FEVEREIRO DE 1991

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001347-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO... NO. 001161-91.

RESOLVE

DISPENSAR MARIA LUIZA DA SILVA COSTA....., MATRICULA NO. 0000577/012, PROFESSOR AD-2....., LOTADO NO(A) EE CONEGO BATISTA CAMPOS SEDE VINC....., NO MUNICÍPIO DE BARCARENA....., DA FUNÇÃO DE SECRETARIA DA EE. CONEGO BATISTA CAMPOS....., A PARTIR DE 27/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991.

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001540-91 - DAPE

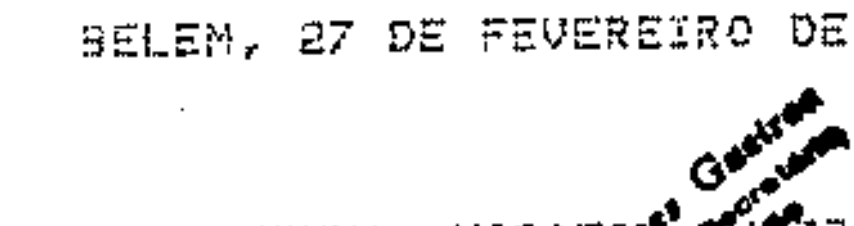
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO... NO. 022071-90.

RESOLVE

DESIGNAR ANGE MENDES CALDAS....., MATRICULA NO. 0230987/017, PROFESSOR AD-1....., LOTADO NO(A) EE LAURO SABBA....., PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR DA EE. LAURO SABBA....., NO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA....., DURANTE O IMPEDIMENTO DO(A) TITULAR, NO PERÍODO DE 29/08/90 A 26/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001549-91 - DAPE

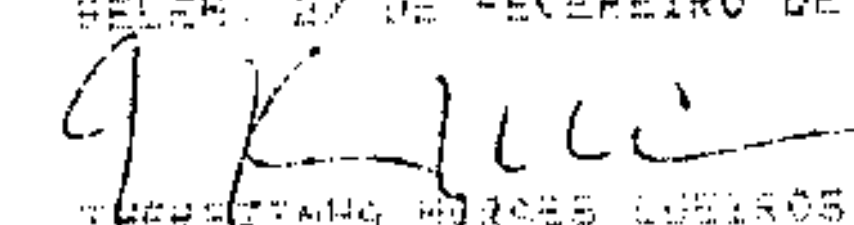
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO... NO. 001372-91.

RESOLVE

DISPENSAR, A PEDIDO, MARIA ESTANILA COSTA DE ALMEIDA....., MATRICULA NO. 0099808/015, PROFESSOR AD-4....., LOTADO NO(A) EE APAE CASA BEM TE VIL....., NO MUNICÍPIO DE ABARETUBA....., DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL DA EE. BEM-TE-VIL....., A PARTIR DE 27/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

0246

PÁG. 6

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1991

PORTARIA Nº. 913-B/90 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

DISPENSAR DEUSILA TELES CUNHA, MATRÍCULA Nº. 0645761/019, PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, LOTADO NA EE MADRE CAROLINA FRIESS, NO MUNICÍPIO DE OURILANDIA, DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR TITULAR A PARTIR DE 19/11/90.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELEM, 19 DE NOVEMBRO DE 1990

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

(Ext. nº 10.000610 - Reg. nº 10.000610 - Dia: 14.03.91)

PORTARIA Nº. 001214-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº. 000049-91.

RESOLVE

DISPENSAR MARILETE ALMEIDA LIMA, MATRÍCULA Nº. 0324337/015, PROFESSOR AD-A, LOTADO NO(A) ERC ANTONIO BEZERRA FALCAO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, DA FUNÇÃO DE DIRETOR NA EE ANTONIO BEZERRA FALCAO, A PARTIR DE 15/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 21 DE FEVEREIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº. 000906-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO Nº. 000076-90.

RESOLVE

DISPENSAR RAIMUNDA HENRIQUETA AZEVEDO QUADROS, MATRÍCULA Nº. 0180769/026, PROFESSOR AD-4, LOTADO NO(A) EE JARBAS PASSARINHO (SOUSA), NO MUNICÍPIO DE BELEM, DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR DA ESCOLA JARBAS PASSARINHO DO SOUZA, A PARTIR DE 31/01/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 31 DE JANEIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 0172-B/91 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

DISPENSAR, A PEDIDO, MARIA INEZ CAMPOS DONATI JORGE, DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS GEP-DAS-011.5, DESTA SECRETARIA DE ESTADO, A PARTIR DE 01.03.91.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELEM, 28 DE FEVEREIRO DE 1991

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº. 001555-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO Nº. 002824-91.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA LUIZA ASEVEDO BARATA SOUZA, MATRÍCULA Nº. 0341258/013, PROFESSOR AD-1, LOTADO NO(A) ERC NOSSA SENHORA DA PAZ, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA FG-3 DA ERC SAO JOSE, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, A PARTIR DE 27/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 0146-B/91 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 104/91.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA DAS GRACAS SILVA DOS REIS, MATRÍCULA Nº 0190098/015, PROFESSOR AD-4, LOTADA NA EE. SANTOS DUMONT, PARA RESPONDER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, PELA FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE. SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE BELEM, A PARTIR DE 15.02.91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 0148-B/91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 823/91.

RESOLVE

DESIGNAR RAIMUNDA DA SILVA CUNHA, MATRÍCULA Nº 0324396/016, PROFESSOR AD-4, LOTADA NA E.R.C. JOAO XXIII, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE DIRETOR DA E.R.C. JOAO XXIII.

NO MUNICÍPIO DE BELÉM, A PARTIR DE 15.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0141-B/91 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 115/90.  
R E S O L V E

DESIGNAR MARIA HELENA DE SOUZA BAIÁ, MATRÍCULA  
Nº 0358711/010, PROFESSOR AD-3, LOTADA NA EE. MARIA ARAÚJO DE  
FIGUEiredo, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE  
VICE-DIRETOR, NA EE. MARIA ARAÚJO DE FIGUEiredo, NO MUNICÍPIO  
DE BELÉM, A PARTIR DE 15.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 1991

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0144-B/91 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 020/91.  
R E S O L V E

DESIGNAR MARIA DO SOCORRO BARNABÉ LIMA, MATRÍCULA  
Nº 0293989/017, ADMINIST. ESCOLAR EE-2, LOTADA NA EE.  
RODRIGUES PINAGÉ, PARA RESPONDER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO,  
PELA FUNÇÃO DE DIRETOR DA EE. RODRIGUES PINAGÉ, NO MUNICÍPIO  
DE BELÉM, A PARTIR DE 08.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

- Port. 1466 de 27.02.91-CONCEDER(90) dias de L/ Saúde a ELIZABETE SOUZA CORREA, Datilógrafo, lotada na EE. Acy de Jesus Barros Pereira, no per. de 10.09.90 a 08.12.90.
- Port. 1273 de 20.02.91-RETIFICAR, na port; 15297/90 de 05.11.90, o per. de 18.08.90 a 18.02.83 a 14.02.88, a INALDA ALVES DA SILVA, Profª, lotada na EE. Avertano Rocha.
- Port. 1399 de 22.02.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a MARIA JOSE MENDES SARAIVA, Datilógrafo, lotada na EE Renato Conduru, no per. de 27.01.91 a 26.05.91
- Port. 1400 de 22.02.91-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a RAYMUNDA ROSA MARTINS, datilógrafo, lotada na EE Div. de Informatica e Documentação, no per. de 06.05.91 a 03.08.91, ref. ao quinq. de 28.06.85 a 27.06.90
- Port. 1408 de 25.02.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a MARELY ROCHA MORAES, servente, lotada na EE. Alte. Tamandará, no per. de 07.01.91 a 06.05.91.
- Port. 089-B de 21.02.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a NADIA SUELI FIGUEiredo, Datilógrafo, lotada na EE Cristo Salvador, no per. de 18.01.91 a 17.05.91.
- Port. 1527 de 27.02.91-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a ALZIRA HONORATO CARNEIRO, Profª, lotada na EE. Instit. Felipe Smaldone, no per. de 08.07.91 a 09.06.91, ref. ao quinq. de 14.02.83 a 17.02.88.
- Port. 1526 de 27.02.91-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a FRANCISCO IPSILON TEREZO ROSAS, Profª, lotada na EE. CIED, no per. de 01.07.91 a 29.05.91, ref. ao quinq. de 01.08.81 a 31.07.86.
- Port. 1525 de 27.02.91-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a PERICLES OLIVEIRA JUNIOR, Profª, lotada na EE Alexandre Zecarias de Assunção, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 03.05.83 a 02.05.88.
- Port. 1524 de 27.02.91-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a MARIA CECILIA FONTES DO NASCIMENTO, Profª, lotada na DAPE a disposição, no per. de 04.03.91 a 01.06.91, ref. ao quinq. de 21.02.85 a 20.02.90.
- Port. 1529 de 27.02.91-DETERMINAR, que ANA RITA DA CONCEIÇÃO MATNI, ag. administ; lotada na Div. de Pagamento, goze L/ Esp. concedida atrav. de port; nº 4899/84 de 03.05.84, ref. ao quinq. de 01.02.74 a 31.01.84, no per. de 01.04.91 a 30.04.91.
- Port. 1523 de 27.02.91-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a PAULO SERGIO REIS DA SILVA, Insp. de alunos, lotado na Esc. Tecn. Est. do Pará, no per. de 11.03.91 a 08.06.91, ref. ao quinq. de 17.05.84 a 16.05.89.
- Port. 1510 de 27.02.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a ADALCINDA DA SILVA ELERES, Biblioteconomista, lotada na EE Visconde de Souza Franco, no per. de 24.02.91 a 23.06.91.
- Port. 1415 de 25.02.91-DEMITIR, por justa causa, MARIA JOSE ARAUJO DOS SANTOS, Datilógrafo, lotada na ERC Nº 5ª das Graças, a partir de 01.02.90.
- Port. 1550 de 27.02.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a MARIA REGINA CHAVES DA SILVA, Profª, lotada na EE. Almta. Tamandará, no per. de 12.01.91 a 11.05.91
- Port. 1551 de 27.02.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a RUTY SUELY AIRES PASSOS CARVALHO, ag/administ, lotada na EE Augusto Montenegro, no per. de 12.08.91 a 11.05.91.
- Port. 1552 de 27.02.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a ODELIA SERRÃO SILVA DA CONCEIÇÃO, Profª, lotada na DEAF/EE Fernando Ferrari, no per. de 12.01.91 a 11.05.91.
- Port. 1548 de 27.02.91-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a MARIA DOS SANTOS DE MELO, ag/port; lotada na EE Almta. Tamandará, no per. de 04.03.91 a 01.06.91 ref. ao quinq. de 18.03.85 a 17.03.90.
- Port. 1398 de 22.02.91-AUTORIZAR, CARLOS JORGE PAIXÃO, Administ. Escolar EE-2, lotado na Div. de Apoio a Participar do Curso de Pós-Graduação em Educ. Sup. revisão e currículo na Pontifca Universid. Católica de S. Paulo, no per. de 02.01.91 a 30.06.91.
- Port. 1396 de 22.02.91-AUTORIZAR, RAIMUNDO WILLIAM TAVARES JUNIOR, Profª, lotado na I.E.E.P., a participar do Curso de Pós-Graduação em História na Iniversid Federal de Fluminense, no per. de 01.03.91 a 28.02.92.
- Port. 1394 de 22.02.91-AUTORIZAR, CLEONICE ROSARIO DE SOUZA GONCALVES, Profª, lotada na C.T.R.H, a participar do Curso de Pós-Graduação em Esp. em Linguística na Pontifca Universid. Católica de Minas Gerais, no per. de 17.01.91 a 07.02.91.
- Port. 1395 de 22.02.91-AUTORIZAR, ALAYSSÉS DE FATIMA TAVARES FRANCO, Profª, lotada na C.T.R.H, a participar do Curso de pós-graduação em esp. em linguística na pontifca Universid. Católica de Minas Gerais no per. de 17.01.91 a 07.02.91.
- Port. 1393 de 22.02.91-AUTORIZAR, MARIA LUCIA REIS DO SANTOS, Profª, lotada na C.T.R.H, a participar do curso de pós graduação em Psicol. da Educ. na Pontifca Universid. Católica de Minas Gerais, no per. de 17.01.91 a 07.02.91.
- Port. 1392 de 22.02.91-AUTORIZAR, ELZALIBIS DE LIMA PINHEIRO, Profª, lotada na C.T.R.H, a participar do curso de pós-Graduação em esp. em serviços Sociais na pontifca Universid. Católica de Minas Gerais, no per. de 17.01.91 a 07.02.91.
- Port. 1252 de 20.02.91-CONCEDER(60) dias de L/ Saúde a DOMINGOS ORIVALDO NASCIMENTO DA CRUZ, vigi a, lotado na EE Presid. Castelo Branco, no per. de 26.11.90 a 24.01.91.
- Port. 0922 de 01.02.91-CONCEDER(30) dias de L/ Saúde a ANGELA MARIA MORAES FIGUEIREDO, ag/Administ; lotada na EE Paulo Maranhão, no per. de 19.09.90 a 18.10.90.
- Port. 0923 de 01.02.91-CONCEDER(30) dias de L/ Saúde a IZAURA LUCIA DA SILVA BARBOSA, ag/port; lotada na EE Palmira Carvalho, no per. de 10.12.90 a 8/1/91.
- Port. 1416 de 25.02.91-CONCEDER(45) dias de L/ Saúde a IRENE CAJUEIRO DA SILVA, servente, lotada na EE Presid. Tancredo de Almeida Neves, no per. de 21.12.90 a 03.02.91.

PORTARIA Nº 0171-B/91 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 40/91.

R E S O L V E

DESIGNAR MARIA SANTANA PEREIRA FERNANDES, MATRÍCULA  
Nº 06003893-019, TÉCNICO, LOTADA NA EE. DEODORO DE MENDONÇA,  
PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE  
VICE-DIRETOR DA EE. DEODORO DE MENDONÇA, NO MUNICÍPIO DE  
BELÉM, A PARTIR DE 27.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 1991

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0101-B/91 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 09572/90.

R E S O L V E

DESIGNAR MIRIAM MARQUES PINHEIRO CATUNDA, MATRÍCULA  
Nº 5114128/011, PROFESSOR AD-4, LOTADA NA EE. JARBAS  
PASSARINHO ( MARCO ), PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO,  
A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR DA EE. JARBAS PASSARINHO, NO  
MUNICÍPIO DE BELÉM, A PARTIR DE 31.01.91.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 1991

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA NO. 001566-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000007-91.

RESOLVE

DISPENSAR MARINALVA MENDES CORDEIRO... MATRICULA NO. 0398802/010, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE PROF MARIA LUIZA DA COSTA REBO... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE. MARIA LUIZA DA COSTA REBO... A PARTIR DE 26/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001410-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO... NO. 000016-91.

RESOLVE

DISPENSAR MARIA LUIZA GOMES... MATRICULA NO. 0404764/015, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE DOMINGOS ACATAUASSU NUNES... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE. ACATAUASSU NUNES... A PARTIR DE 15/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 25 DE FEVEREIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001167-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O MEMORANDO... NO. 000051-91.

RESOLVE

DISPENSAR LIDIA MARIA REIS TEIXEIRA... MATRICULA NO. 0400788/014, PROFESSOR AD-1... LOTADO NO(A) EE NAGUARI... NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA... DA FUNCAO DE DIRETOR DA EE. NAGUARI... A PARTIR DE 05/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001338-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O MEMORANDO... NO. 000021-91.

RESOLVE

DISPENSAR MARIALICE MARIA LIMA FERREIRA... MATRICULA NO. 0400000/010, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE ARTUR PORTO... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE. ARTUR PORTO... A PARTIR DE 26/02/91.

DE BELEM... DA FUNCAO DE DIRETOR DA EE. ARTUR PORTO... A PARTIR DE 26/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001333-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O MEMORANDO... NO. 000021-91.

RESOLVE

DISPENSAR FRANCISCO ALVES PINHEIRO... MATRICULA NO. 5057817/015, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE ARTUR PORTO... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE. ARTUR PORTO... A PARTIR DE 26/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001554-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM MEMORANDO... NO. 000021-91.

RESOLVE

DESIGNAR FRANCISCO ALVES PINHEIRO... MATRICULA NO. 5057817/016, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE ARTUR PORTO... PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE DIRETOR DA EE. ARTUR PORTO... NO MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 26/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001556-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O MEMORANDO... NO. 000022-91.

RESOLVE

DISPENSAR MADIR OLIVEIRA MOURA... MATRICULA NO. 0357049/014, PROFESSOR AD-4... LOTADO NO(A) EE BRIG FONTEVELLE... NO MUNICIPIO DE BELEM... DA FUNCAO DE VICE-DIRETORA DA EE. BRIG FONTEVELLE... A PARTIR DE 26/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 27 DE FEVEREIRO DE 1991.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001307-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO NO. 000020-91.

RESOLVE

DISPENSAR JOSE MENDONCA RICINO, MATRICULA NO. 0327034/010, PROFESSOR AD-4, LOTADO NO(A) EE AUGUSTO MONTENEGRO, NO MUNICIPIO DE BELEM, DA FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE AUGUSTO MONTENEGRO, A PARTIR DE 15/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 21 DE FEVEREIRO DE 1991.

*[Assinatura]*  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 0107-8/91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 051/91.

RESOLVE

DESIGNAR HAROLDO LUIZ COSTA LOPES DOS ANJOS, MATRICULA Nº 0627577/010, ESCRIVENTE DATILOGRAFO REF. III, LOTADO NA EE. MAGUARI, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE DIRETOR DA EE. MAGUARI, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 08.02.91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 08 DE FEVEREIRO DE 1991

*[Assinatura]*  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 0145-8/91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO Nº 016/91.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA LUIZA BOMES, MATRICULA Nº 0404764/015, PROFESSOR AD-4, LOTADA NA EE. RUTH PASSARINHO, PARA RESPONDER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, PELA FUNCAO DE DIRETOR DA EE. RUTH PASSARINHO, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 15.02.91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

*[Assinatura]*  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001279-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO NO. 000019-91.

RESOLVE

DESIGNAR MARCIA JANETE REGO DA SILVA, MATRICULA NO. 0327034/010, PROFESSOR AD-4, LOTADO NO(A) EE AUGUSTO MONTENEGRO, NO MUNICIPIO DE BELEM, DA FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE AUGUSTO MONTENEGRO, A PARTIR DE 15/02/91.

MATRICULA NO. 0491705/013, PROF. COLABORADOR, LOTADO NO(A) EE LAURO SODRE, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR NA EE LAURO SODRE, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 21/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 21 DE FEVEREIRO DE 1991.

*[Assinatura]*  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 0169-8/91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 22/91.

RESOLVE

DESIGNAR NADIR OLIVEIRA MOURA, MATRICULA Nº 0357049/014, PROFESSOR AD-4, LOTADA NA EE. PEDRO AMAZONAS PEDROSO, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR, DA EE. PEDRO AMAZONAS PEDROSO, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 26.02.91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 28 DE FEVEREIRO DE 1991

*[Assinatura]*  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 0143-8/91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O OFICIO Nº 20/91.

RESOLVE

DESIGNAR JOSE MENDONCA RICINO, MATRICULA Nº 0327034/010, PROFESSOR AD-4, LOTADO NA EE. DEODORO DE MENDONCA, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE. DEODORO DE MENDONCA, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 15.02.91

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTR-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 25 DE FEVEREIRO DE 1991

*[Assinatura]*  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 001391-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM OFICIO NO. 000032-91.

RESOLVE

DESIGNAR ANA LUCIA FERREIRA ARAUJO, MATRICULA NO. 0397881/028, ORIENT. EDUCACIONAL EE-2, LOTADO NO(A) EE DEODORO DE MENDONCA, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE DEODORO DE MENDONCA, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 15/02/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0251

PÁG. 11

BELEM, 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

*[Assinatura]*  
 THEREZINHA MORAES GUEIROS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 001572-91 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS  
 ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº. 036025-90.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA DO ROSÁRIO VALE VIEIRA, MATRICULA Nº. 5062926/011, PROFESSOR AD-4, LOTADA NO(A) EE PLACIDIA CARDOSO, PARA RESPONDER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, PELA FUNÇÃO DE VICE-DIRETORA DA EE. PLACIDIA CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE BELEM, A PARTIR DE 17/01/91.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELEM, 06 DE MARÇO DE 1991.

*[Assinatura]*  
 THEREZINHA MORAES GUEIROS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0170-B/91 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 07/91:

## RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

- Port.1514 de 27.02.91-CONCEDER(90)dias de L/Saúde " Prorr. a ANTONIO AUGUSTO MACHADO CRUZ, servente, lotada na Div. de Controle de Estoque, no per. de 25.12.90 a 24.03.91.
- Port.1515 de 27.02.91-CONCEDER(30)dias de L/Saúde / Prorr. a NAZARÉ ARACI PAIVA DO COUTO, Profª, lotada na DAPE a Disposição, no per. de 29.01.91 a 27.02.91
- Port.1516 de 27.02.91-CONCEDER(60)dias de L/Saúde / Prorr. a PAULO SERGIO COSTA DORNELES, ag/Administ, lotada na DEAD/DAE/SEDUC, no per. de 16.01.91 a 16.03.91.
- Port.1517 de 27.02.91-CONCEDER(60)dias de L/Saúde " Prorr. a TEREZINHA ANA DA CANARA SILVA, Administ/Escolar, lotada na Div. de Apoio, no per. de 11.01.91 a 11.03.91.
- Port.1518 de 27.02.91-CONCEDER(30)dias de L/Saúde " Prorr. a LINDALVA LIMA NUNES, ag/Administ, lotada na Div. de Compras, no per. de 27.12.90 a 25/1/91.
- Port.1519 de 27.02.91-CONCEDER(60)dias de L/Saúde " Prorr. a JOSE SARMENTO DE ARAUJO, insp. de alunos, lotada na EE Pees de Carvalho, no per. de 22.01.91 a 22.03.91.
- Port.1520 de 27.02.91-CONCEDER(30)dias de L/Saúde " Prorr. a HOOVER RIBEIRO DOS SANTOS, ag/port; lotada na Div. de Serviços Gerais, no per. de 21.01.91 a 19.02.91.
- Port.1521 de 27.02.91-CONCEDER(45)dias de L/Saúde " Prorr. a MARIA TEREZINHA DE JESUS LIMA COSTA, insp. de alunos, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 10.01.91 a 23.02.91.
- Port.1522 de 27.02.91-CONCEDER(60)dias de L/Saúde " Prorr. a NORMELIA GONÇALVES DOS SANTOS, Contador, lotado no DEAM/SEDUC, no per. de 28.01.91 a 28.391
- Port.1528 de 27.02.91-CONCEDER(08)dias de L/Casamento e WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ, servente, lotado no DEBG, no per. de 31.12.90 a 07.01.91.
- Port.1494 de 27.02.91-CONCEDER(90)dias de L/Saúde " a MARIA DE LOURDES MACHADO GONÇALVES, ag/administ. lotada no DEOF, no per. de 15.02.91 a 15.05.91.
- Port.1495 de 27.02.91-CONCEDER(60)dias de L/Saúde " a RAIMUNDO NANATO AMORIM, ag/port; lotada na EE Antonio Goudim Lins, no per. de 18.12.90 a 15.02.91
- Port.1496 de 27.02.91-CONCEDER(22)dias de L/Saúde a LEONOR MIRANDA DA SILVA RUADROS, Profª, lotada na Div. de Cadastro, no per. de 11.01.91 a 01.02.91.
- Port.1497 de 27.02.91-CONCEDER(20)dias de L/Saúde a CARMELITA SOARES DE MATOS, Administ/Escolar, lotada na Diret. de Ensino, no per. de 23.01.91 a 11.02.91.
- Port.1498 de 27.02.91-CONCEDER(47)dias de L/Saúde a DULCE OLIVEIRA DE ARAUJO PEREIRA, Ag/Administ; lotada na E.T.E. do Pará, no per. de 01.01.91 a 16.02.91.
- Port.1499 de 27.02.91-CONCEDER(30)dias de L/Saúde a ARLETE LIMA GUIMARRES, Profª, lotada na EE Luiz Otávio Pereira(CES), no per. de 15.01.91 a 17.02.91
- Port.1500 de 27.02.91-CONCEDER(15)dias de L/Saúde a VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO, Aux. Técnico, lotada no Deptº de Ensino Supletivo, no per. de 16.01.91 a 30.01.91.
- Port.1501 de 27.02.91-CONCEDER(45)dias de L/Saúde " a MANOEL NASCIMENTO, ag/port; lotada no DESU, no per. de 13.01.91 a 26.02.91.

RESOLVE

DESIGNAR MARINALVA MENDES CORDEIRO, MATRICULA Nº 0398802/010, PROFESSOR AD-4, LOTADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO PROFª, ZULIMA VERBULINO DIAS, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO PROFª ZULIMA VERBULINO DIAS, NO MUNICÍPIO DE BELEM, A PARTIR DE 26.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELEM, 28 DE FEVEREIRO DE 1991

*[Assinatura]*  
 THEREZINHA MORAES GUEIROS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0163-B/91 - DAPE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, USANDO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES.  
RESOLVE

DESIGNAR ARLENE DACIER LOBATO SÁ PEREIRA, TÉCNICO, LOTADA NO GABINETE DO SECRETÁRIO, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE ASSESSOR GEP-DAS 01.24, NO GABINETE DO SECRETÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BELEM, A PARTIR DE 15.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BELEM, 28 DE FEVEREIRO DE 1991

*[Assinatura]*  
 THEREZINHA MORAES GUEIROS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- Tancredo de A.Neves, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.
- Port.01480 de 27.02.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a MARIA DE FATIMA LEAL MORAES, Profª, lotada na EE Presid.Tancredo A.Neves, no per. de 11.02.91 a 10.06.91.
- Port.01488 de 27.02.91-CONCEDER(090)dias de L/Espe. a ELITA RIBEIRO PALHETA, Profª, lotada na ERC Santo Agostinho, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref.ao quinq.de 20.03.84 a 19.03.89.
- Port.01465 de 27.02.91-RETIFICAR, na port;16187/90, de 27.11.90, o período de 01.01.91 a 31.03.91 para 01.03.91 a 29.05.91, ref.ao quinq.de 23.04.85 a 22.04.90, da servidora MARIA DO SOCORRO CORDEIRO QUEIROZ, Profª, lotada na ERC Nossa S.Santana.
- Port.01616 de 04.03.91-CONCEDER(030)dias de Férias a HERMOGENES CORREA DA MOTA, Profª, lotado na EE.P. Marques, no per. de 01.12.90 a 30.12.90.
- Port.01333 de 22.02.91-SUSPENDER(por 010)uteis de trabalho, JORGE LUIS RAIOL GASPARG, lotado na EE Jabas Passarinho, por justa causa.
- Port.01167 de 08.02.91-DISPENSAR, LIDIA MARIA REIS TEIXEIRA, Profª, lotada na EE Maguari, a partir de 08.02.91.
- Port.01102 de 07.02.91-AUTORIZAR, TANIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, Profª, lotada na EE J.Passarinho a participar do Curso de Licenc.Letras no Campus Univer. de Bragança, no per. de 03.01.91 a 25.02.91.
- Port.107 de 08.02.91-DESIGNAR, HAROLDO LUIZ COSTA LOPES DOS ANJOS, Escrev.Datil; lotado na EE Maguari para exercer a função de Diretor da EE Maguari, a partir de 08.02.91.
- Port.01101 de 07.02.91-CONCEDER, L/sem vencimento p/acompanhar o esposo, a MARIA IVONE DIAS ALBUQUERQUE, Profª, lotada na EE José A.Maia, a partir de 28.10.90.
- Port.01381 de 22.02.91-REPREENDER, RAIMUNDO NONATO DA SILVA PANTOJA, ag/port, lotado na EE G.Gurjão.
- Port.01380 de 22.02.91-DEMITIR, por justa causa JOSE RAIMUNDO SARMENTO, vigia, lotado na EE Dr.Gaspar Viana, a partir de 06.02.91.
- Port.138-B de 20.02.91-TORNAR sem efeito a port; nº 1392/90 de 05.10.90, que CONCEDEU(180)dias de L/ Esp. ref. ao quinq de 14.04.80 a 13.04.90, no per. de 10.11.90 a 05.05.91, a LEONEUSA MONTEIRO DE ARAUJO, Secretária de 2ºGrau, lotada na Escol. Técn. T. Estad. do Pará.
- Port.1437 de 25.02.91-DESIGNAR, MARIA CELESTE DOS SANTOS TAVARES, Profª, lotada na DAE/SEDUC, para responder pela função de Assessor na Diretoria de Assistência ao Estudante, no per. de 1.01.91 a 13.02.91.
- Port.1438 de 25.02.91-DESIGNAR, MARIA CELESTE ALVES LIMA, Profª, lotada na DEAD/DAE/SEDUC, para responder pela função de Diretor do Deptº de Assist. ao Estudante, no per. de 14.01.91 a 13.02.91.
- Port.1668 de 06.03.91-CONCEDER(15)dias de L/Saúde / Prorr. a MARGARIDA MARIA ESTUMANO SAMPAIO, Profª / lotada na EE Dr. Justo Chermont, no per. de 02.02.91 a 16.02.91
- Port.1669 de 06.03.91-CONCEDER(15)dias de L/Saúde / Prorr. a AMAZONINA ANDRADE CONCEIÇÃO, ag/port; lotada na ERC Manoel Antonio de Costa, no per. de 10.11.90 a 24.11.90.



QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Port.nº01367 de 22.02.91 Concede(90) dias de Lic. Especial a MARIA DOROTEIA MENEZES DE SOUZA, Ag. de Portaria na EE. Dr. Angelo Cesarino, no Mun. de Igarape Açu no quinquênio de 01.03.83a28.02.88 no período de 04.03.81a01.06.91.

LIC. REPOUSO

Port.nº138 de 18.02.91 Conceder(120) dias de Licença repouso a MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA DA SILVA, na EE Maximiano Antonio Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba, no período de 21.01.91 a 20.05.91.

Port.nº443 de 25.01.91 Conceder(15) dias de licença saúde a ANA MARIA MOURA, Servente, na EE Almirante Soares Dutra, no Mun. de Santarém, no período de 09.11.89 a 23.01.91.

Port.nº00517 de 17.01.91 Concede(90) dias de Lic. Especial a EYNA REGINA VALINO VIANA, Esc. Dat. Ref. III na 12ª URE, no Mun. de Altamira no quinquênio de 18.10.83a17.10.88 no período de 01.03.91a29.05.91.

Port.nº01092 de 07.02.91 Concede(90) dias de Lic. Especial a BENEDITO DAS GRAÇAS GOMES, Prof., Assister PA-A, na ERC. Paula Fransinett, no Mun. de Muana no quinquênio de 03.09.79a02.09.84 no período de 01.04.91a29.06.91.



Mas o ar professoral com que se houve a recorrente, não trouxe o suficiente viço jurídico capaz de permitir que seu recurso prosperasse.  
Analisemos os dispositivos legais ditos ofendidos pelos julgados questionados. Em primeiro lugar, a Coligação recorrente alega "agressão ao inciso IV do artigo 5º da Constituição Federal em vigor". Diz o referido inciso:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes -

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;"

Ora, os julgados hostilizados, de modo algum negaram a recorrente, o direito de livremente manifestar seu pensamento. E tanto isso é verdade que livremente questionou desde a decisão da 63ª Junta Eleitoral, até este Tribunal, inclusive usando de um linguajar que tem o intuito evidente de por em dúvida a honrabilidade funcional tanto da Dra. Juíza Relatora, como de todo o Colegiado, sem esquecer o Nobre Representante do Ministério Público, fustigado por contrariar suas pretensões. Mas mesmo assim, não se deixou fugir a sensatez, replicando assim, não se deixou receber as insidias recebidas. Veja-se a serena manifestação da Doutíssima Juíza Relatora, que com "luva de pelica", rebateu a contumácia com que foi atacada. Não se atentou contra a vida, nem se limitou a liberdade dos integrantes da recorrente, que recebem tratamento igual aos dos demais cidadãos, embora assim, por pura conveniência, não o sejam os subscritores dos recursos. Não tiveram sua segurança ameaçada e suas propriedades continuam intactas.

Como, então, afirmar que se agrediu a Lei Fundamental, ao editarem-se os Acórdãos nºs. 12.140 e 12.175?

Processo nº 001/91

Vistos, etc.

I- A COLIGAÇÃO DO POVO, grupo de agremiações político-partidárias concorrentes às eleições majoritárias e proporcionais realizadas sob a jurisdição deste TRE, em 03 de outubro e 25 de novembro do ano próximo passado, por seus advogados com procuração nos autos, ajuizou, em 03 de janeiro do ano em curso, às 11,10 h, com fundamento na disposição constitucional contida no § 10, do art. 14, da vigente Carta Magna, ação de Impugnação de Mandato eletivo, cujo objeto (pedido) é a cassação dos mandatos dos senhores JADER FONTENELLE BARBALHO e CARLOS SNIWOS, diplomados, respectivamente, governador e vice-governador do Estado, pelo TRE, em 20 de janeiro de 1990.

A ação tem duas causas de pedir, quais sejam, a fraude e o abuso do poder econômico. Abandou-se a terceira das causas pretendidas com previsão no texto constitucional invocado: a corrupção.

Observou-se a teoria da substanciação, adotada, quanto aos requisitos da petição inicial, pelo art. 282, III, do Código de Processo Civil, tanto que se indicou o fato (eleição) e os fundamentos jurídicos do pedido (a fraude e o abuso do poder econômico).

Sobre o primeiro fundamento, a fraude - vício que teria ocorrido em Itaituba e Marabá - a Autora assim se reporta:

"Assim, ainda que a fraude nas eleições realizadas no último dia 25 de novembro, repetindo as que se realizaram no dia 03 de outubro anterior, tenha sido praticada às escâncaras, permitir-se-á à demandante, o acesso a todos os meios em direito permitidos para a prova inquestionável da fraude com que se obteve o resultado nas eleições recém ocorridas". ( fls. 08-09 ).

A exordial, no primeiro dos municípios arrolados, Itaituba, refere à fraude, que teria campeado, entre outros termos, pelos seguintes:

"Nessa mesma linha, conhecendo dos recursos interpostos contra as decisões da Junta Apuradora, que resolveu validar as urnas comprometidas pelo vício da fraude, o Egrégio Regional, malgrado todas as provas dos autos,

heçou provimento para manter a decisão do juízo do primeiro grau, como se vê das iniciais dos recursos e do acórdão nº 12.140 que se apensa" ( fls 10 ).

As alegações de fraude no município de Marabá se justificam, segundo a Autora, tanto pela suspeição de parcialidade em que se encontrava a juíza designada para presidir a 54ª Junta Apuradora, quanto pelo derrame de cerca de 4.000 títulos a falsos eleitores ( fls 12-14 ).

Segundo a demandante, além da fraude, também o abuso do poder econômico, praticado pelos demandados, se constituiria na justificativa jurídica do pedido. Os demandados teriam seus comportamentos enquadrados no tipo defini-

Meras divagações, adotadas no momento de insucesso, não podem fomentarem argumentação sólida para embasar recursos. Somente fatos concretos, podem determinar a ofensa aos mandamentos da Lei Maior.  
Leia-se o que preceitua o art.165, inciso VII, do Código Eleitoral, um dos apontados como vulnerado pelos enfocados Acórdãos -:

"Art.165 - Antes de abrir cada urna a Junta verificará:  
VII - se foi recusada, sem fundamento legal, a fiscalização de Partidos aos atos eleitorais."

A Coligação recorrente insurgiu-se contra a validade das urnas enumeradas tanto na peça de começo, como no recurso, sob alegação de que houve fraude, tendo outros eleitores votado no segundo turno, ao invés dos verdadeiros que votaram e assinaram as folhas de votação, no primeiro turno. Quer a perícia, que lhe foi negada. No recurso não há o questionamento sobre uma possível proibição de que seus fiscais pudessem exercer seu mistério, junto a cada mesa receptora de votos. Isso não faz parte do recurso. Basta ler as duas folhas da peça exordial. Aliás, em um grande número de mesas receptoras houve a presença de fiscais de partidos integrantes da recorrente e por ocasião da apuração estiveram sempre atentos, como informam as certidões de fls. 10 a 50, sem falar no livre trânsito que têm seus nobres e cultos advogados, neste Tribunal.

Onde, então o ferimento imposto ao art.165,VII, do C.E., apontado pela Coligação recorrente? Claro que de modo algum o comentado dispositivo legal, foi desrespeitado pelos julgados recorridos.

A outra alegação de violação a norma legal, aponta um pretensão desrespeito ao art.220, I, do Código Eleitoral, que está expresso do seguinte modo:

"Art.220 - É nula a votação:

I - quando feita perante Mesa não-nomeada pelo Juiz Eleitoral, ou constituída com ofensa à letra da Lei."

Esta afirmação da Coligação recorrente é desmentida de modo inquestionável pelo Dr. Juiz Eleitoral,

que em expediente enviado a esta Presidência, afirmou que o pleito em Itaituba decorreu sem nenhuma anormalidade. Portanto, não houve o alegado furto de nomeações que estariam assinadas em branco e nem houve o apossamento de nenhuma Presidência de Mesa Receptora de Votos, por falsos presidentes. A isso, vai o comunicado do Magistrado, ressalva-se que tal matéria não foi agitada na impugnação nem no recurso respectivo.

Aliás, a Coligação do Povo, recorrente, fez juntar declarações de dois senhores, informando que mesmo tendo sido nomeados para presidentes de mesas receptoras de votos, foram impedidos de assumir, sob pretexto de falta de alimentação, um, e simplesmente porque foi substituído, o outro. Bem, o Dr. Juiz pode nomear e dispensar se assim entender, presidentes e demais necessários.

Mas a declaração apresentada pelo Sr. Paulo Roberto Moura de Santana, fls. 64, veio instruída com o documento de fls. 62, que num simples exame superficial, demonstrou estar elivado de falsidade, pois que visivelmente adulterado resultando que esta Presidência determine a substituição dos originais, por fotocópias, para encaminhamento dos primeiros à Polícia Federal.

Portanto, as únicas peças apresentadas pela recorrente são inservíveis para demonstrar a ofensa ao art.220, I, do Estatuto Eleitoral, que, assim, sai incólume da alegação de ter sido malferido.

Ao mencionar que as decisões recorridas, deram interpretação diversa da conferida aos temas pelo Colendo T.S.E., a recorrente sequer trouxe para digna para demonstrar a divergência. Ao revés, o que contém os autos, são julgados da Corte Superior com os quais os Acórdãos guerreados guardam perfeita sintonia.

Diante do exposto, não há de se acolher o recurso especial que se examinou, uma vez que em momento algum ficou positivada qualquer infringência ao art.276, I, a e b, do Código Eleitoral, pelo que lhe nego seguimento.

Belém, março de 1991

a) Des. GILMENE B. DE ARAÚJO PONTES

do no texto constitucional, e nas disposições referentes à propaganda eleitoral proibida, contidas na Resolução nº 16.402, de 17 de abril de 1990, elaborada pelo Egrégio TSE, para as eleições que deram origem aos mandatos impugnados. O primeiro dos demandados teria infringido a norma e incidido em sua sanção iuris, pelo fato de exercer influência econômica abusiva no eleitorado da capital e do interior do Estado, através de sua cadeia de rádios, operantes na frequência FM, constituída de três estações: Jovem, Antena Um e Clube, além da RBA, Rede Brasil Amazônia, afiliada do conglomerado Manchete. Já o segundo demandado, na qualidade de titular da concessão da estação Rádio Marajoara, que atua na frequência AM.

A influência abusiva exercida pelos demandados, teria atingido seu clímax, em 21 de novembro de 1990, às vésperas do 2º turno, pela circunstância de esta Corte, através da Resolução nº 768/90, haver deferido o pedido do candidato a Governador pela demandante, SAID XERFAN, determinando a retirada do ar dos programas dos apresentadores Mauro Bona, José Artheiro, Amaury Silveira e Thompson Nota, por conterem propaganda eleitoral proibida pelo art. 21 da Resolução nº 16.402/90, do Egrégio TSE.

A Autora indica, finalmente, atendendo ao requisito contido no inciso VI, do art. 282, do CPC, as provas dos fatos alegados, requerendo todo o leque das permitidas em direito, no procedimento ordinário, que invoca, especificando meios, como sejam, o depoimento pessoal dos demandados, prova pericial, requisição das fitas de programação radiofônica e televisiva, para a colheita de prova áudio-visual, e até o depoimento de testemunhas.

Juntou procuração e os documentos de fls 22 a 123, entre os quais avultam:

*[Assinatura]*

- Cópia da petição e razões do recurso, interposto pela Autora, dirigido a este TRE, contra decisão da 63ª Junta Apuradora, de Itaituba, pretendendo a realização de perícia grafotécnica em milhares de assinaturas de eleitores que votaram na Zona Eleitoral, bem como a anulação da votação colhida nas seções eleitorais, em número de 41, a que se refere o apelo ( fls 34-38 );
- Cópia do acórdão nº 12.140, desta TRE, prolatado nos autos do processo de Recurso Eleitoral nº 1.899/90 ( fls 49-56 ) que indeferiu, à unanimidade, a prova pericial grafotécnica pretendida como, também, inacolheu a alegação de fraude e o consequente pedido de anulação da votação;
- Cópia da petição de arguição e razões da exceção de suspeição de parcialidade oposta em relação à Juíza Presidente da 54ª Junta Apuradora, de Marabá, em que a demandante figura como excipiente, bem como da impugnação ao Relatório final da Comissão Apuradora desta Corte, sob as alegações, entre outras, de fraude e de parcialidade ( fls 61-81 );
- Cópia da decisão da Comissão Apuradora deste TRE exarada na impugnação retro, indeferindo-a, sob os fundamentos que aduz, fls 84-85;

e) Cópia da representação oposta pela demandante e por seu candidato ao governo contra o primeiro demandado, e mais três jornalistas apresentadores de programas de rádio e TV, em 21 de novembro de 1990, fundada no art. 24 da Resolução nº 16.402/90, do Egre - gio TSE, visando a sustação da propaganda reputada proibida e que vinha sendo praticada fora do horário de propaganda oficial, incluindo pedido de resposta ( fls 115-122 );

f) Cópia da Resolução nº 768/90, desta Regional, datada de 22-11-90, deferindo as representações a que se refere a alínea anterior, e determinando a suspensão das aludidas propagandas.

Por despacho de fls 125, em 20-02-91, determinei à Secretaria desta Corte certificasse a existência da pedido em trâmite perante a Justiça Eleitoral, envolvendo as mesmas partes figurantes desta ação, bem como que juntasse a estes autos cópias autenticadas das iniciais, recursos, razões e acordões referentes a esses pedidos.

Em cumprimento ao despacho supra, fez a Secretaria a juntada a estes autos, de cópia autenticada do Recurso Ordinário interposto pela Autora ( Coligação do Povo ), a partir da diplomação dos demandados (Jader Fontenelle Barbalho e Carlos Santos) com fundamento no disposto pelo art. 276,II, e seguintes, do Código Eleitoral, objetivando a cassação dos respectivos diplomas, sob o fundamento de fraude eleitoral em Itaituba e Marabá, e práticas abusivas e ilegais na captação dos sufrágios (fls 127-147).

Juntou-se, também, cópias autenticadas das contra razões dos recorridos em que impugnaram as alegações contidas no apelo e até o arguem de intempestivo e eivado de ilegitimidade na representação processual (fls 145-195).

Cumpra-me, finalmente, relatar que em 15 de janeiro do ano corrente, a Autora protocolou nova petição pedindo a imediata citação dos suplicados, até mesmo após o horário forense, a começar pelo segundo demandado e prosseguindo com o primeiro que, então, se encontrava no exterior.

II- Não há, contudo, como esta ação possa ser recebida. É que, efetivamente, e nesta via, há óbices processuais intransponíveis e que inviabilizam a cognição do mérito da pretensão posta em juízo. Senão vejamos:

Coexistem dois pedidos abrigando o mesmo objeto: a cassação dos mandatos dos impugnados. O primeiro deles está posto em recurso ordinário, fundado no Código Eleitoral, em seu art. 276,II, letra "a", interposto da decisão deste TRE que expediu diplomas aos impugnados. Tal recurso investe contra a eleição e a apuração, que se reputam eivadas de fraude e abuso do poder econômico na captação dos sufrágios. Fôe-se, em síntese, contra o processo eleitoral; abrangente de todos os atos referentes à realização das eleições e a subsequente apuração. O segundo pedido, ao contrário, fundado na própria Constituição, é pessoal, porque contra os candidatos diplomados, restando evidente que o § 10, do art. 14, da Carta Magna, nada tem a ver com o processo eleitoral.

Ocorre, porém, ao se estabelecer um paralelo entre a pretensão do processo de recurso ordinário e a desta ação, quanto aos pedidos nelas contidos, constata-se a vedação abrigada no princípio processual do "non bis in idem".

É fora de dúvida que os fatos invocados neste caso concreto já foram igualmente objeto de impugnação, não dos mandatos dos ora impugnados, mas dos resultados das eleições que os dava como vencedores.

Entre, portanto, aquele recurso, para invalidar a votação e esta ação autônoma de impugnação de mandatos, para cassá-los, existe, por conseguinte, uma relação de prejudicialidade, de sorte a afastar toda a condição desta ação ser recebida, porque, se assim o fosse, ficaria sem objeto.

Ficaria sem objeto, porque, como já se disse, os seus fundamentos de fato, já são objeto de um recurso não decidido em última instância, que pode vir a ser provido.

Ora, como óbvio, se esse recurso for provido, a diplomação estará prejudicada.

O recebimento da inicial, assim, somente se justificaria na circunstância daquele recurso não ser provido, ou seja, uma vez superada a relação de prejudicialidade. Por enquanto, falta interesse à Autora, uma vez que os fatos da causa, sub judice em outra via jurisdicional, ainda pendem de julgamento.

O interesse, ausente, à Autora, é o processual, interesse de agir de que falam os processualistas. Aliás, todos eles são unânimes em conceituá-lo como oriundo da necessidade, isto é, que a Autora não possa obter o mesmo resultado por outra via. Faltar, portanto, o interesse processual, se a via jurisdicional não for indispensável, como, por exemplo, se igual resultado puder ser alcançado por outro meio.

## RESOLUÇÃO Nº 205

Processo nº 221/91

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento destinado ao pagamento de despesas com Eleição Suplemenatr no Distrito de Maracajá, Município de Parajá.

Suprido(a): Rosileide Maria Cunha Barros

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se ante a regularidade da aplicação dada ao suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juizes,

RESOLVE, aprovar as contas prestadas pela Juíza Rosileide Maria Cunha Barros, declarando regular a aplicação dada ao suprimento de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), que lhe foi alocado através de Ato nº 6.641 da Presidência desta Casa, para atender ao pagamento de despesas com

Falando sobre a matéria, o eminente processualista JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA, reporta-se ao interesse em recorrer como indispensável requisito do juízo preliminar de admissibilidade. E assim se expressa:

"Configura-se este requisito sempre que o recorrente possa esperar, em tese, do julgamento do recurso, situação mais vantajosa, do ponto de vista prático, do que aquela em que o haja posto a decisão impugnada (utilidade do recurso) e, mais, que lhe seja preciso usar as vias recursais para alcançar esse objetivo (necessidade do recurso)" ( O Novo Processo Civil Brasileiro, Forense, Rio, 1968, p 159 ).

Ora, o interesse de que a Autora carece é instrumental e secundário pois que não se confunde com o interesse que constitui o núcleo do

direito subjetivo material. É, no dizer do saudoso processualista e ex ministro do Supremo Tribunal Federal, MOCYR AMARAL SANTOS:

" um interesse secundário, instrumental, subsidiário, de natureza processual, consistente no interesse ou necessidade de obter uma providência jurisdicional quanto ao interesse substancial contido na pretensão" ( Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, Saraiva, 19ª, 11ª ed, 1984; São Paulo, p 173 ).

Essa dualidade de vias jurisdicionais ( uma oriunda do Código Eleitoral e outra da Constituição ) e a necessidade de uma delas a fim de que se firme o interesse processual, é matéria a ser resolvida, no caso concreto, pelos princípios e normas que regem a Teoria Geral do Processo. Não é com outro objetivo que o art. 39 do Código de Processo Civil dogmatiza: " Para propor e contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade".

Pela sistemática vigente, portanto, não se tolera a propositura da ação sem a demonstração, pelo Autor, do interesse processual no provimento, tanto que, inobservada a condição da ação, o próprio sistema prevê a forma pela qual o juiz obstacule a irregularidade; através da extinção do processo, sem o julgamento do mérito e mediante o não recebimento da inicial.

É o que dispõe o art. 267,I, combinado com o art. 295,III, tudo do Código de Processo Civil. Por este último dispositivo, fica imposto ao juiz, o indeferimento da petição inicial quando o autor carecer de interesse processual.

A providência constituiu-se, portanto, no modo previsto pelo ordenamento processual para o juiz obstar a tramitação simultânea de vias processuais perseguindo o mesmo objeto representativo do interesse primário ou substancial.

Aliás, esta realidade prática, de difícil remoção jurídica, foi prevista pelo constitucionalista CELSO RIBEIRO BASTOS, ao interpretar, em Comentários à Constituição, a ação de impugnação de mandato, que nem por ser constitucional fica imune às regras gerais do processo que regem a ação e as suas condições, o processo e o procedimento ordinário. Diz o constitucionalista:

"Trata-se, na verdade, de absorção pela Lei Maior de matéria versada pelo Código Eleitoral ( Lei nº 4737, de 15-7-65). Com efeito, a sistemática, sobretudo, é a mesma. Vale dizer: apuram-se as impugnações após a diplomação. Houvera sido melhor, na verdade, que o Texto Constitucional inovasse, propiciando alguma sorte de ataque à ilegalidade no curso do pleito e com chances de julgamento antes da diplomação. A superveniência é esta como que cria um fato consumado de difícil remoção jurídica...." ( Comentários à Constituição do Brasil, 2ª vol. arts 59 a 17, Ed. Saraiva, 1989, SP, p 591 ).

III- Tais as razões porque, com fundamento nas disposições do art. 39, 267, I e 295, III, do Código de Processo Civil, e considerando a evidência de ser a autora carecedora de interesse processual, bem como a existência de relação de prejudicialidade, uma vez que os fundamentos de fato desta ação já são objeto de recurso ainda não decidido no último grau da jurisdição eleitoral, indefiro a Petição Inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito.

Intime-se.

12 de março de 1991.

Francisco Caetano Mileo, Relator.

eleições na 44ª Zona, ordenando-se em consequência, a baixa na responsabilidade da suprida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de março de 1991.

(aa)Desa.Clímenie Pontes-Presidente e relatora, Juiz Humberto de Castro, Juiz Iran Nascimento, Juíza Sônia Parente, Juiz Jaime Rocha, Juiz Francisco Mileo, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

(G.Reg.35.887)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 97 de 06.02.91 - REMOVER, a pedido, da 3ª Região Fiscal para o Órgão Central/Gabinete do Secretário, TEREZINHA DE FLOURDES DE OLIVEIRA, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1.
PORT. Nº 157 de 05.03.91 - REMOVER, a pedido, da 8ª para a 6ª Região Fiscal, OMILTON NAUÉS QUARESMA, Agente Auxiliar de Fiscalização.
PORT. Nº 158 de 12.03.91 - REMOVER a pedido da 5ª para a 16ª Região Fiscal, SÉRGIO ROBERTO MARQUES DE CARVALHO, Agente Administrativo;
PORT. Nº 181 de 07.03.91 - Conceder a isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguintes veículos de propriedades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/FMAE.

Table with 3 columns: Marca, Tipo, Placa. Rows include Chevrolet Chevette-Maraújo OF-0817 and Volkswagen Kombi OF-6771.

PORT. Nº 202 de 12.03.91 - Designar, ANA MARIA MEN DONÇA CANICEIRO, Agente auxiliar de fiscalização, para responder pelo Serviço de Programação Financeira da Coordenadoria Financeira da DGAF, no período de 04 a 11.03.91.
PORT. Nº 203 de 12.03.91 - Designar, MAURO HERMES BRITO DOS ANJOS, para responder pela Coordenadoria de programação Financeira da DGAF, no período de 04 a 11.03.91.

PORTARIA Nº206/91 - de 12 de março de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7523 de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

- I - Alterar em CR\$1.394.700.000,00 (UM BILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) a quota do 1º Trimestre das UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo relacionadas, referente a PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.
II - Com a alteração acima, os referidos órgãos apresentarão a seguinte programação:

Table with 5 columns: Dispendios, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, TOTAL. Rows include COPACRO, ITERPA, ENATER, CEASA, FRIMAPA, FUNTELPA, F.T.NEVES, UEP, FDP, F.C.GOMES, SUSIPE, IDESP, MEMOPA, H.CLINICAS, FBESP, PARAMINERIOS, CDI, PARATUR, ENTU, CDHAB, STA CASA, FTERPA.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 207/91 - de 12 de março de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7523 de 31.12.90, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

- I - Alterar em CR\$385.000.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) a quota do 1º Trimestre de ENCARGOS GERAIS DO ESTADO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, referente a Pessoal e Encargos Sociais.
II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:

Table with 5 columns: UNID. ORC:REC. SOB SUPERV. DA SEAD - 28.104, Meses, Dispendios, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, TOTAL. Rows include 2159 - Encargos com Inativos e Pensionistas SEDUC and 2104 - Encargos com Inativos e Pens. Civil.

PORT. Nº 204 de 12.03.91 - Designar, IREZ BRÍGIDO DA COSTA, para responder pelo expediente do Contrato da Dívida Ativa da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, no período de 18.03. à 18.04.91, no impedimento da Titular.
PORT. Nº 205 de 12.03.91 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7523 de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das quotas Trimestrais ( QDQT ).

RESOLVE:

I. Alterar em CR\$ 3.658.050.000 (TRÊS BILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MILHÕES E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), a quota do 1º Trimestre das UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo relacionadas, referente a PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

II. Com a alteração acima, os referidos órgãos apresentarão a seguinte programação.

Table with 5 columns: Dispendios, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, TOTAL. Rows include A.LEG.TEL., TRIB.C.BST, TRIB.C.MIN.

Table with 5 columns: TUEJ, ADMICRIA, CAB.OJV, CAB.VC.GOV, CONHECTORIA, DEFENSORIA, M.FIELICO, MPJ/TCE, MRJ/TOM, SEAD, SAGRI, SEADM, SEDUC, CFO, SEFA, SEJU, SEPLAN, SESP, SELP, SEVP, SEDEPS, SEICOM, PROCURADORIA, FME, SEFRAN, C.BOMBEIROS.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº208/91 - de 12 de março de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7523 de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

- I - Alterar em CR\$1.658.784.395,00 (UM BILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS) a quota do 1º Trimestre das UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, abaixo relacionadas, referente a OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL.
II - Com a alteração acima, os referidos órgãos apresentarão a seguinte programação:

Table with 5 columns: Dispendios, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, TOTAL. Rows include OUTROS CUSTEIOS, GAB.GOVERNADOR, SEVOP, SETRANS, SEDUC, SESP, POLICIA MILITAR, SEFA, SAGRI, CORPO BOMBEIROS, SEPEPS, SEPLAN, F.C.GOMES, F. DESPORTIVA, D.D.CAPITAL, SEFA, SEDUC, D. INSTALACOES, SEFA.

Table with 5 columns: Dispendios, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, TOTAL. Row: SETRANS.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 209/91 - de 12 de março de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7523 de 31.12.90, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

- I - Alterar em CR\$1.346.044.612,00(UM BILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES SESENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DOZE CRUZEIROS) a quota do 1º Trimestre de ENCARGOS GERAIS DO ESTADO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, referente aos Grupos de Despesas abaixo discriminados:

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:



## GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 004/91, de 04.01.91

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de ratificação de atos praticados em processo licitatório

**DESPACHO:**

A presidência do Banco do Estado do Pará S/A., em processo regular que tramitou pelos setores competentes da instituição financeira, resolveu dispensar de processo licitatório a contratação mencionada no seu expediente, com base no inciso IV, do Art. 15, da Lei 5.416/87, e solicita a ratificação dos atos praticados conforme determina o parágrafo 2º do Art. 16, do mesmo dispositivo legal.

Pela análise da documentação, tenho assim, por con figurada a hipótese de dispensa de licitação e ratifico, na forma da Lei, os atos praticados objeto do Ofício nº 004/91, do Banco do Estado do Pará S/A.

PUBLIQUE-SE.

Em, 13 de março de 1991.

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 095/91, de 01.03.91

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de ratificação de atos praticados em processo licitatório

**DESPACHO:**

A presidência do Banco do Estado do Pará S/A., em processo regular que tramitou pelos setores competentes da instituição financeira, resolveu dispensar de processo licitatório a contratação mencionada no seu expediente, com base no inciso IV, do Art. 15, da Lei nº 5.416/87, e solicita a ratificação dos atos praticados conforme determina o parágrafo 2º do art. 16 do mesmo dispositivo legal.

Pela análise da documentação, tenho assim, por con figurada a hipótese de dispensa de licitação e ratifico, na forma da Lei, os atos praticados objeto do Ofício nº 095/91, do Banco do Estado do Pará S/A.

PUBLIQUE-SE.

Em, 13 de março de 1991.

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 096/91, de 01.03.91

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de ratificação de atos praticados em processo licitatório

**DESPACHO:**

A presidência do Banco do Estado do Pará S/A., em processo regular que tramitou pelos setores competentes da instituição financeira, resolveu dispensar de processo licitatório a contratação mencionada no seu expediente, com base no inciso IV, do Art. 15, da Lei nº 5.416/87, e solicita a ratificação dos atos praticados conforme determina o parágrafo 2º do art. 16 do mesmo dispositivo legal.

Pela análise da documentação, tenho assim, por con figurada a hipótese de dispensa de licitação e ratifico, na forma da Lei, os atos praticados objeto do Ofício nº 096/91, do Banco do Estado do Pará S/A.

PUBLIQUE-SE.

Em, 13 de março de 1991.

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

(13.03.91 - 14.03.91) (13.03.91 - 14.03.91) (13.03.91 - 14.03.91)

REFERÊNCIA: Of. nº 0196/91, de 28.02.91

INTERESSADO: CELPA.

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação


**DESPACHO:**

É inquestionável a urgência das Centrais Elétricas do Pará S/A. em concluir as obras das subestações de Curionópolis e de Miramar, que permitirão, de imediato, elevar a capacidade de distribuição de energia. A paralisação dessa obra, contudo, especialmente em período de intensas chuvas, poderá afetar sensivelmente a operação do sistema de distribuição, a par, evidente, dos prejuízos materiais dela decorrentes.

Autorizo, por isso, independentemente de licitação, pois se trata da hipótese prevista no art. 15, IV, da Lei nº 5.416, de 11.12.87, a compra dos materiais necessários e a realização dos serviços que permitirão a operação das duas subestações.

PUBLIQUE-SE.

Em, 13 de março de 1991.

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 0204/91, de 28.02.91

INTERESSADO: CELPA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

**DESPACHO:**

As Centrais Elétricas do Pará S/A. pedem dispensa de licitação para a compra de materiais e realização de serviços que permitam, a curto prazo, a conclusão das usinas dieselétricas de Tallândia, Tucumã, Medicilândia, Uruará, Muaná e Curralinho, para evitar, notadamente neste período de elevação do índice pluviométrico, o risco de racionamento de energia elétrica.

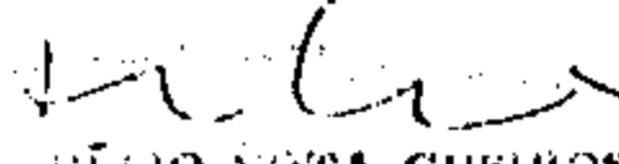
Pelas razões amplamente expostas em seu expediente, há, sem dúvida, urgência na execução das obras, que já se encontra em fase final de conclusão, portanto justificando o pedido da empresa.

Tenho, assim, por configurada a hipótese de dispensa de licitação a que se refere o art. 15, IV, da Lei nº 5.416, de 11.12.87.

Autorizo, por isso, a contratação solicitada, independentemente de licitação.

PUBLIQUE-SE.

Em, 13 de março de 1991.

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 382, de 12.03.91

INTERESSADO: SESPA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

**DESPACHO:**

Em caráter excepcional autorizo, para contrato de dois meses, dispensa de licitação para o serviço de limpeza e conservação dos prédios da SESPA.

PUBLIQUE-SE.

Em, 12.03.91.

 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 056/91-DG, de 25.01.91

INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

ASSUNTO: Dispensa de licitação

**DESPACHO:**

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará celebrou contrato com a firma ELETTEL para serviço de manutenção do sistema







EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PRÉDIO DA ESCOLA FAZENDÁRIA, EM MARITUBA, FIRMADO ENTRE SEVOP/UNITEC Ltda.-a) RECURSOS: Exercício de 1991, Projeto 1054; b) VALOR: Cr\$-5.985.000,00; c) PRAZO: 10 dias; d) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA e JAIRO BRUNL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SEVOP/COMARA, EM 06.02.91, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO, DESTINADO AO SETOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA DE 1ª E 2ª GRAU, "TENENTE RÊGO BARROS", EM BELÉM.-a) ACRÉSCIMO DE RECURSOS: No valor de Cr\$-20.000.000,00, a ser pago através do Projeto 1119- Construção e Recuperação da Rede Escolar de 1ª Grau; b) ASSINATURAS: Eng.º ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela 1ª Conveniente e Major OTHON CHOUIN MONTEIRO, pela 2ª Conveniente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SEVOP/CONCREPORT LTDA., para a conclusão de uma Escola com 10 (dez) salas de aula, no município de D. Eliseu - Pará. a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo da obra fica prorrogado para o dia 18 de abril de 1991. b) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA p/ Contratante e RUBENS CARVALHO DE GUSMÃO p/ Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SEVOP/CONCREPORT LTDA., para a Recuperação do Prédio da Delegacia de Polícia, do município de Marabá - Pará. a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O prazo da obra fica prorrogado para o dia 19 de abril de 1991. b) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA p/ Contratante e RUBENS CARVALHO DE GUSMÃO p/ Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE UMA QUADRA POLIVALENTE, EM UMA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, FIRMADO ENTRE SEVOP/C.C.S.Ltda.-a) RECURSOS: Exercício de 1991, Projeto 1119; b) VALOR: Cr\$-975.000,00; c) PRAZO: 10 dias; d) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA e ANTONIO BOMFIM DE MACEDO B. DA ROCHA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DE UMA QUADRA POLIVALENTE, EM UMA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE PORTEL-PA., FIRMADO ENTRE SEVOP/C.C.S.Ltda.-a) RECURSOS: Exercício de 1991, Projeto 1119; b) VALOR: Cr\$-1.040.000,00; c) PRAZO: 10 dias; d) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA e ANTONIO BOMFIM DE MACEDO B. DA ROCHA.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

ADIAMENTO

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher, nº1670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

Comunicamos aos interessados o adiamento da TP-AAL/ASU-TSU-012/91, cujo objeto é a Aq. de carregadores-retificadores de baterias e acumuladores elétricos para SE D. Elizeu, do dia 12.03 para o dia 22.03.91, no mesmo horário e local.

Os referidos Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl. 64, a partir do dia 13.03.91, no Horário Comercial ao preço de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) p/o Edital acima mencionado.

Belém, 13 de março de 1991

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 10.000577 - Reg. nº 10.000577 - Dias: 13, 14 e 15.03.91)

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO
AAL/ASU-ASU-002/91	AAL/ASU-ASU-002/91	Contratação de empresa para o fornecimento e manutenção de estoque de impressos (formulários planos).

- Abertura: 11.04.91, às 09:00 h

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 070 DE 13 DE MARÇO DE 1991  
O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:  
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 13.03 a 11.04.91, referentes ao período aquisitivo de 21.08.88 a 20.08.90, ao servidor desta Repartição PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO - Assessor.  
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se  
PEDRO PINTO  
Diretor Presidente  
(G. Reg. nº 35886)

78.077, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de JURUTI, em face do Convênio SEPLAN 169/88.

Belém, 12 de março de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES  
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 53/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. PEDRO CONSTANTINO SAVINO DA PAZ, Ex-Presidente, de que no dia 21.03.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 75.133, referente a Prestação de Contas realizada na ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, em face do Convênio Especial de Auxílio Financeiro, exercício de 88.

Belém, 12 de março de 1991

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES  
Secretária

(G. Reg. 35.886)

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 130 DE 13 DE MARÇO DE 1991

Abre no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 105.037.200,00, em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 6º da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 105.037.200,00 (cento e cinco milhões, trinta e sete mil e duzentos cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:  
Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
20101.13070212.189	Programação a Cargo do Sistema Único de Saúde - SUS	Investimento	4120.00	51.201 105.037.200
TOTAL				105.037.200

Art. 2º - os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 00135 DE 13 DE MARÇO DE 1991

CONCEDE A COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO  
GRÃO PARÁ À VÁRIAS PERSONALIDADES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 07.09.72, e regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 26.04.74,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda da Ordem do Mérito Grão Pará às seguintes personalidades e nos respectivos graus:

GRANDE OFICIAL

- Deputado Estadual RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 50/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Ex-Préfeito, de que no dia 21.03.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará os Processos Nºs 77.969 e 77.971, referentes as Tomadas de Contas realizada na Prefeitura Municipal de BAIÃO, em face dos Convênios SEPLAN 403/88 e 329/88 e Termo Aditivo.

Belém, 12 de março de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES  
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 51/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito, de que no dia 21.03.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 90/50571-7 referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de SRO CAETANO DE DOIVELAS, em face do Convênio SETEPS/89.

Belém, 12 de março de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES  
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 52/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. MADSON ALUIZIER PINHEIRO, Ex-Prefeito, de que no dia 21.03.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 90/50571-7 referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de SRO CAETANO DE DOIVELAS, em face do Convênio SETEPS/89.

- Doutor MANOEL AUGUSTO DA COSTA REZENDE, Prefeito Municipal de Belém
- Vice-Almirante SÉRGIO ALVES LIMA, Comandante do IV Distrito Naval
- General-de-Divisão JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Comandante da 8ª Região Militar
- Major-Brigadeiro-de Ar OTHON CHOUIN MONTEIRO, Comandante do 19º Comando Aéreo Regional
- Professor Doutor NILSON PINTO DE OLIVEIRA, Reitor da Universidade Federal do Pará
- Professora THEREZINHA MORAES GUEIROS, Reitora da Universidade Estadual do Pará
- Deputado Federal MÁRIO MORAES CHERMONT

COMENDADOR

- Doutor ENIO MOTA GUEIROS, Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, no Estado do Rio de Janeiro
- Professor CLODOLDO FERNANDO RIBEIRO BECKMANN
- Coronel QOPM ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
- Doutora MARIA DE NAZARÉ KÓS MIRANDA MARQUES, Secretária de Estado de Administração
- Doutor ARTHUR CLÁUDIO MELLO, Secretário de Estado de Justiça
- Engenheiro ISMAR PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
- Doutor PAULO MENDES BARROSO REBELLO, Secretário de Estado de Saúde Pública
- Engenheiro Agrônomo JOAQUIM DE LIRA MAIA, Secretário de Estado de Agricultura
- Delegado MÁRIO MONTEIRO MALATO, Secretário de Estado de Segurança Pública
- Doutor FERNANDO TERDO YAMAOKA, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
- Doutor PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
- Doutor LUIS OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS, Secretário de Estado de Transportes
- Coronel QOPM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado
- Delegado JOSÉ LUIZ COELHO, Superintendente da Fundação Desportiva Paraense
- Doutora SULEIMA FRAHA PEGADO, Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará
- Doutora LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA, Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado
- Doutora VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO, Diretora Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará
- Doutora MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, Presidente do Processamento de Dados do Estado
- Jornalista PEDRO DE OLIVEIRA PINTO, Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado
- Doutor CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA, Presidente do Instituto de Terras do Pará
- Doutor GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO, Diretor Presidente da Loteria do Estado
- Doutora MARIA DAS NEVES SEIXAS, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
- Economista JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS, Presidente da Junta Comercial do Estado
- Contador ROSIVALDO BATISTA, Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Pará
- Doutora MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, Diretora Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária
- Doutor UBILAJARA FERREIRA SILVA, Presidente do Banco do Estado do Pará
- Doutor PAULO BRITO CHERMONT, Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará
- Engenheiro LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Pará
- Professor ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO, Diretor Presidente da Companhia Paraense de Turismo
- Engenheiro Agrônomo ROBERTO ROBSON LOPES VILAR, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

OFICIAL

- RÔMULO MAIORANA JÚNIOR
- Professor HILMO DE FAHME MOLLIRA

- Doutor CÉCIL MEIRA
- Doutor ARMANDO MORELLI
- Pedagoga ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Superintendente Estadual da Fundação Legião Barsileira de Assistência
- Doutor HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
- BERENICE MORAES PINTO
- Professora IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSÚ, Diretora do Instituto Superior de Educação do Pará
- MARIA REGINA MANESCHY FARIA
- Doutora MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO, Subsecretária da Secretaria de Estado de Educação
- Doutor CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
- Doutora LÍDIA DE MORAES NOGUEIRA, Assessora Especial do Governador
- Administradora ROSA MARIA LIMA DE FREITAS, Assessora Especial do Governador
- Jornalista MARIA DA CONCEIÇÃO ALVAREZ ELARRAT, Assessora Especial do Governador
- Doutora MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO, Assessora Especial do Governador
- Doutora MARIA SEVERA BURLAMAQUI DE MORAES, Diretora de Marketing da PARATUR
- Doutor EPÍLOGO DE GONÇALVES CAMPOS, Assessor Especial do Governador
- Doutor CARLOS AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO, Assessor Especial do Governador
- MARIA DA GRAÇA CAVADA JUCÁ, Assessora Especial do Governador
- Major QOPM GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
- JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO
- Tenente-Coronel QOPM BENEDITO RAIMUNDO DA LUZ, Tesoureiro da Casa Militar da Governadoria do Estado
- Major QOPM ADONAI EBER RODRIGUES LEITÃO, Chefe da Seção de Material da Casa Militar da Governadoria do Estado

CAVALEIRO

- Capitão QOPM PEDRO PAULO LOPES CHAVES
- Capitão QOPM PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA
- Capitão QOPM ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, Assessor de Segurança do Governador
- BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
- MARIA LÚCIA FONSECA DE ABREU
- Capitão QOPM JOSÉ AZEVEDO BAHIA NETO, Assessor de Segurança do Governador
- WALCKÉRIA CUOCO MENEZES
- PEDRO DE OLIVEIRA DEMO
- JOSÉ AMARAL SOBRINHO
- Capitão QOPM MÁRIO ZACARIAS PACHECO UCHOA, Ajudante de Ordens do Governador
- MARILÉA FERREIRA SANCHES
- CLÁUDIA VINAGRE DE MELO
- MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
- EDMAR ALMEIDA MORAES
- JOSÉ MARCELINO MONTEIRO DA COSTA
- MARIA DAS GRAÇAS LOBO
- MARLY ALMEIDA FONTENELE DE CASTRO
- ÁUREA SILVA DA SILVA
- RITA DE CARVALHO NERY
- FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL
- DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
- REGINA COELI CARVALHO MARTINS
- JOSÉ OPÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
- 2º Ten QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Ajudante de Ordens do Governador

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração



DECRETO Nº 00136 DE 13 DE MARÇO DE 1991

CONCEDE A MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e, na conformidade do que lhe faculta o Decreto nº 4.168, de 07 de maio de 1963.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Serviços Relevantes, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.168, de 07 de maio de 1963, as seguintes personalidades:

- Dom ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS
- JOSÉ DA SILVEIRA NETO
- Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
- Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
- JOSÉ MARIA DA COSTA CUNHA, Chefe da Representação do Governador do Estado do Pará, em Brasília
- JOSÉ RODRIGUES CORRÊA, Assessor Especial do Governador
- MARIUADIR JOSÉ MIRANDA SANTOS
- Doutor HENRY CHECRALLA KAYATH
- MAURÍCIO VASCONCELOS DA SILVA
- MARIA DE NAZARÉ FREITAS PINHEIRO
- CLEONICE LOPES DE FREITAS
- Engenheira Agrônoma PAULA FRANCINETE FONSECA MARTINS
- RAIMUNDO RODRIGUES COIMBRA
- AGAMOR DOS SANTOS NEVES
- TERTULIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
- JOÃO ANDRÉ DE MOURA
- Doutor FREDERICO COELHO DE SOUZA, Chefe da Casa Civil do Governador
- Maestro WALDEMAR HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, Assessor Especial do Governador
- Doutor MÁRIO DIAS TEIXEIRA, Assessor Especial do Governador
- Doutor ABEL CORRÊA GUIMARÃES, Assessor Especial do Governador
- Coronel PM RR AILTON CARVALHO GUIMARÃES, Assessor Especial do Governador
- Doutor DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA, Consultor Geral do Estado
- Doutor FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado da Fazenda
- Doutor FRANCISCO CÉSAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará
- Coronel QOPM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado
- Doutora LAURA NAZARETH ROSSETTI, Diretora do Hospital das Clínicas
- Economista FRANCISCO SÉRGIO BELTCH DE SOUZA LEÃO, Diretor Superintendente da Companhia de Administração de Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará
- Capitão QOPM LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES
- Capitão QOPM CLEMENTINO AUGUSTO RUFFEIL RODRIGUES
- Doutor FERNANDO ANTONIO CASTRO DE PINHO, Diretor Presidente das Centrais Elétricas do Pará S/A
- Engenheiro Agrônomo HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Diretor Presidente dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A
- Doutor FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO, Diretor do Hospital dos Servidores do Estado
- Professor JOSÉ SEIXAS LOURENÇO, Diretor Presidente da Companhia de Mineração do Pará
- Capitão QOPM ISMAELINO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA, Ajudante de Ordens do Governador
- 2º Sargento PM ALADY PEREIRA DA COSTA
- 3º Sargento PM FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
- 3º Sargento PM MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO
- Doutor ANTONIO HAROLDO DA COSTA CARVALHO
- RUY JORGE DA CONCEIÇÃO NAIFF
- MARIA DAS GRAÇAS CARPINA

- VALENTIM SOARES NASCIMENTO
- SÉRGIO RICARDO SARAIVA COSTA
- ISRAEL ABRAHAM BENCHIMOL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ RÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 00137 DE 13 DE MARÇO DE 1991

ADMITE "POST MORTEM" NA ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 07.09.72, e regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 26.04.74,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica outorgada a Comenda da Ordem do Mérito Grão Pará "Post Mortem", às seguintes personalidades e nos respectivos graus:

**COMENDADOR**

- Doutor AMILCAR ALVES TUPIASSU
- Doutora ODINEA LEITE CAMINHA
- OFICIAL**
- Professora ELZA MARIA CORRÊA DANTAS
- Professor JOÃO NELSON DOS PRAZERES HENRIQUE
- Professora WALKISE DA SILVEIRA VIANA
- Professora MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO
- Professora MARIA SÍLVIA DOS SANTOS
- Professor EIDORFE MOREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ RÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 00138 DE 13 DE MARÇO DE 1991

CONCEDE A PROMOÇÃO DA COMENDA DA ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ A VÁRIAS PERSONALIDADES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo

















QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 207 DE 13 DE MARÇO DE 1991  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar a funcionária CARMEN CÉLIA RIBEIRO TORRES, matrícula nº 0003859-013, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA MADALENA DOS REIS LIMA, matrícula nº 0003840-011 na Função Gratificada FG-3 de Secretário de Coordenação, durante suas férias, no período de 04.03 a 02.04.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 204 DE 13 DE MARÇO DE 1991  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do mem. nº 018/91 - GABINETE, de 11.03.91,  
RESOLVE:  
Designar a servidora EDILÉA DO SOCORRO DA SILVA MOURA, matrícula nº 5102910-018, ocupante da Função - Atividade de Telefonista, lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 01.03.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 211 DE 13 DE MARÇO DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 0001520013, ocupante do Cargo Agente de Portaria, lotada nesta Secretaria para a Função Gratificada de FG-2, de Coordenador, a contar de 01.03.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 201 DE 12 DE MARÇO DE 1991  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Designar a funcionária RAIMUNDA APOLÔNIA DA COSTA HARA, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Seleção, Alocação e Avaliação de Recursos Humanos, código GEP-DAS-011.4, a partir de 12.03.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 146 DE 13 DE MARÇO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (GDD),

RESOLVE:

I- Suplementar no montante de Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), as dotações do elemento de despesa 3132.00 - Fonte 11.208, nas Atividades abaixo discriminadas da Unidade Orcamentária - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo: Funcionamento da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS); Assistência Social Integrada - Cr\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS);

II- Para atender à suplementação de que trata o item anterior, os elementos de despesa abaixo discriminados ficam reduzidos em Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) das mesmas atividades a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
11201.15070214.002	Funcionamento da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	3259.00	7.000.000
11201.15814864.003	Assistência Social Integrada	3259.00	18.000.000

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (GDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
11201.15070214.002	Funcionamento da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	3132.00	9.250.000
		3259.00	2.720.000
11201.15814864.003	Assistência Social Integrada	3132.00	23.250.000
		3259.00	4.680.000

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRIS MERENCI DE ARAUJO ALFAIA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 028/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PASS RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 15.02.1991

OFÍCIOS

Nº : 612-000.0/089  
De : Eduardo Ruy Chaves - Coord. de Coop. Técnica e Controle do INAMPS.  
Assunto : Vem prestar a informação solicitada no Processo nº 30.039.  
DESPACHO : Junta-se aos autos.

nº : 199/91  
De : Paulo E. F. Pereira de Sousa - Resp. pela Diretoria Regional da SUCAM.  
Assunto : Encaminha Laudo Médico referente ao Sr. Renato Guimarães Bentes.  
DESPACHO : SUMARIA - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTOS

PETIÇÕES

Petição da SUNAB  
Adv. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
Assunto : Requer a alienação do bem penhorado da fls. 9, Processo nº 34083-9.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Selette  
Adv. : José da Rocha Moraes  
Assunto : Vem apresentar alegações finais no processo nº 30.953.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INCRA  
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
Assuntos : 1) Vem oferecer o novo endereço do executado no Processo nº 35510-0 ; 2) Requer seja determinado a execução da que apresenta comprovação da venda do bem objeto da execução nº 36572-6.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS  
Adv. : Aladino Costa Ferreira e outros  
Assuntos : 1) Requer providências no Processo nº 26497-0; 2) Requer seja intimado o fiel depositário no Processo nº 29440-3 para informar sobre os bens que lhe foram confiados a guarda; 3) Requer o subatendimento dos bens.

DESPACHO : J. Conclusos.

ACRÓ ORDINÁRIA  
Proc. nº : 23122-3  
Autor : IAPAS  
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos  
Réu : José Joaquim Martins D'Oliveira Leite  
Adv. : Ulisses Coelho de Sousa  
DESPACHO : Vista ao douto representante ao órgão do Ministério Público Federal.  
Proc. nº : 26738-4  
Autor : Antonio Jorge Ferreira da Silva e outro  
Adv. : Solange M. Frazão do Couto Dantas  
Réu : ...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
CELIA MIYUKI SHIBATA  
Diretora do Departamento de Administração-SEAD (G. Reg. nº 35890)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0046 DE 13 DE MARÇO DE 1991

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
DISPENSAR o servidor ARY DE ALMEIDA ANTUNES da função-atividade de Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania e prestando serviços no Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor-PROCON, desta SEJU, a partir de 10.03.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Justiça, 13 de março de 1991.  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0047 DE 13 DE MARÇO DE 1991

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
ADMITIR, ARY DE ALMEIDA ANTUNES, para exercer a função-atividade de Assistente Técnico, lotado no Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor-PROCON, desta SEJU, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 15.09.1987, no período de 24 meses, a partir de 11 de março de 1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Justiça, 13 de março de 1991.  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 212 DE 13 DE MARÇO DE 1991

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Dispensar os servidores a seguir relacionados, de suas funções na Equipe Setorial da Comissão do Plano de Cargos e Salários desta Secretaria, designada pela Portaria nº 397, de 17.07.89: Coordenadora: TEREZINHA DE LOURDES DE OLIVEIRA, SANDRA MARIA DA SILVA LEÃO; Técnicos: MARIA DE JESUS BRIGIDO NASCIMENTO THOMAZ, JOSÉ BRAZ DE BRITO RAMALHO, BERNADETE ISOLINA DE MORAES REGO BARROSO, MARIA DA GRACA MARINELLI SAMPAIO; Apoio: RAMUNDA COMESANA CHAVES, MARIA ALBA DA SILVA NASCIMENTO e HORÁCIO FERNANDES LEITE.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda









50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, em que se interessadas na condição de autoras, réas, assistentes ou oponentes a União, autarquias e empresas públicas federais, só se admitirão embargos infringentes do julgado e embargos de declaração". O recorrente, como visto, já se valeu dos recursos legalmente admitidos, quais sejam, embargos infringentes e embargos de declaração (v. fls. 410/414 e 424/426). Por outro lado, incabível a pretendida mudança de competência, passando desta Justiça Federal para a Justiça do Trabalho, sabido que pelo artigo 27, § 10, do Ato das Disposições Transitórias à Constituição de 1988, ficou assentado que: "Compete à Justiça Federal julgar as ações nela propostas até a data da promulgação da constituição, e aos Tribunais Regionais Federais, bem como ao Superior Tribunal de Justiça, julgar as ações rescisórias das decisões até então proferidas pela Justiça Federal, inclusive daquelas cuja matéria tenha passado à competência de outro ramo do Judiciário". À vista do exposto, deixo de receber o recurso manifestado às fls. 427/429, por incabível. Publique-se. Intime-se. Belém, 19.02.91. (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto  
Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 19.02.91**

**OFÍCIOS**

Nº.: 124/91/S. Exp. - Diretor Geral do Prédio "São José"  
Assunto.: Informa transferência de presos, ref. proc. nº 90.2177-4  
DESPACHO: Junte-se.

Nº.: 070/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA  
Assunto.: Encaminha inq. pol. nº 022/90-DFP-2/MBÁ, solicitando novo prazo para complementação das diligências  
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 28/03/91 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

**COMUNICAÇÃO**

Do: Diretora de Secretaria da 2ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas  
Assunto: Comunica o numero da CP, ref. proc. nº 27717-7  
DESPACHO: J. Conclusos.

**PETIÇÕES**

De.: MATHILDE IZABEL DE AGUIAR E SOUZA E OUTROS  
Adv.: Dr. Paulo Lamarão  
Assunto: Requer juntada de cópias de editais ref. proc. 25.280  
DESPACHO: J. Conclusos.

De.: DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA  
Adv.: Dr. Manoel José M. Siqueira  
Assunto: Vem interpor Agravo Retido, ref. processo nº 20.685-7  
DESPACHO: J. Conclusos.

De.: ANA MARIA LIBÓRIO GRAFULHA  
Adv.: Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello  
Assunto.: Vem expor e requerer a liberação do bem, ref. proc. nº 91.00090-6  
DESPACHO: J. Conclusos.

Da.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues  
Assunto.: Vem expor e requerer nos autos de Execução nº 00.21504-0  
DESPACHO: J. Conclusos.

Da.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
Adv.: Dr. Renato Lobato Moraes  
Assunto.: Vem informar o novo endereço da Executada, ref. proc. 7.204  
DESPACHO: J. Conclusos.

**PROCESSOS SENTENCIADOS**

Nº.: 89.00506-5 (Ação Criminal)  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto T. Potiguar  
Réus.: ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO E OUTROS  
Adv.: Dr. Alberto Campos e outros  
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a segunda certidão de fls. 1203-verso dá notícia do falecimento do denunciado EXPEDITO BEZERRA FALCÃO. Considerando que more omnia solvit; Considerando a manifestação do representante do Ministério Público às fls. 1249. Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inc. I, do Código Penal, c/c o estatuído nos arts. 61 e 62 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade com referência ao aludido acusado. P.R.I.

Nº.: 90.02198-7 (Execução Fiscal)  
Exqte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Adv.: Dra. Heloísa Maria C. Fagundes  
Excd.: AR FRIO DA AMAZONIA S/A  
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 19/02/91 (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria  
**EXPEDIENTE DE 19.02.91**

**OFÍCIOS:**

Nº : 026/91 - GAB/SR/DPF/PA - Bel. Roberto Fagundes Lipe de A. Porto.  
Assunto : Solicita equipamentos apreendidos nos autos do I Pl nº 157/90-SR/DPF/PA.  
DESPACHO: Encaminhe-se ao Juízo da 2ª Vara, face a informação supra.

Nºs : 260 e 262/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Ramundo Batista de M. Lima.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos I Pls. nºs 126/90 e 080/90-SR/DPF/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs : 241 e 242/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. José Ferreira Sales.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos I Pls. nºs 049/90 e 090/90-SR/DPF/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 244, 245, 250, 251 e 240/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos I Pls. nºs 140/90, 141/90, 217/89, 074/90 e 016/90-SR/DPF/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 246/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 155/90-SR/DPF/PA.  
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

**PETIÇÕES:**

De : SABINO OLIVIERA COM. E NAVEGAÇÃO - SANAVE LTDA.  
Adv. : Drª Maria da Conceição Cardoso Mendes  
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do proc. nº 89.2010-2.  
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A  
Proc. : Dr. Djalma D. dos Santos  
Assunto : Requer o arbitramento dos honorários do perito nos autos do proc. nº 34.470.  
DESPACHO: J. Conclusos.

**PETIÇÕES INICIAIS:**

Nº : 91.0296-8  
De : MANOEL CORREA DA SILVA e outros  
ADV : Dr. João Nascimento Rocha  
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS.  
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.0299-2  
Do : I N C R A  
Proc. : Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz  
Assunto : Vem propor Ação de Desapropriação contra JOAQUIM LOPES D'AMORIM e outros.  
DESPACHO: A. Conclusos.

**PROCESSOS:**

**CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL**

Nº : 35.028  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
Réu : CARLOS ALBERTO PORTO DA COSTA  
Adv. : Dr. Haylton Reis  
DESPACHO: Tendo em vista a circunstância que as duas primeiras testemunhas arroladas na denúncia de fls. 2/3, residem na Cidade de Santarém, bem como precedentes deste Juízo em casos que tais, solicitem-se ao MM. Juiz de Direito daquela Comarca as suas inquirições, encarecendo-lhe a necessidade de ali ser nomeado ao acusado um defensor "ad hoc", caso não compareça ao ato seu advogado constituído. Quanto à última testemunha, determino a expedição de Carta Precatória a um dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para que ali seja feita a sua inquirição, assinado o prazo de

90 (noventa) dias, para o cumprimento das diligências. Cientifiquem-se, o acusado, seu defensor, bem como o representante do Ministério Público Federal.

Nº : 32.032  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
Réu : OTÁVIO DIAS MOREIRA e outro  
Adv. : Drª Lindalva Gomes Jardina  
DESPACHO: Suspendo a audiência designada para o dia 18 de março vindouro, tendo em vista que a testemunha arrolada pela defesa, conforme expediente de fl. 159 - é servidor lotado na DEF do Ceará. Portanto, depreque-se a sua oitiva a um dos Juizes Federais daquela Cidade, ante a impossibilidade de seu deslocamento até esta Capital para prestar depoimento.

Nº : 89.0086-1  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
Réu : KLESSON FERREIRA DE LIMA e outro  
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 3/4. 2. Citem-se os réus para se verem processar todos os termos e atos da ação penal, até final julgamento. 3. Designo o dia 01 de outubro vindouro, às 10:30 horas, único desimpedido, para a realização da audiência de qualificação e interrogatório dos acusados KLESSON FERREIRA LIMA e JORGE MIGUEL CHOIARY NETO, ciente o representante do Ministério Público, Expeçam-se Mandado e Edital.

Nº : 35.711  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
Réu : JOSÉ CACAU BARBOSA  
ADV : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes  
DESPACHO: 1. Oficie-se à Superintendência Regional do DPF, neste Estado, solicitando-lhe informação a respeito da lotação do Agente PAULO LEANDRO LOIA DA COSTA. 2. Tendo em vista a circunstância de serem as testemunhas arroladas pela defesa, domiciliadas na Comarca do interior do Estado, bem como precedentes deste Juízo, em caso que tais, solicite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Alenquer as inquirições das referidas testemunhas, encarecendo-lhe a necessidade de ali ser nomeado ao acusado um defensor "ad hoc", caso não compareça ao ato o seu advogado constituído. 3. Cientifiquem-se o defensor do acusado e órgão do Ministério Público Federal.

Nº : 91.0207-0  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
Réu : JOSÉ MILTON BRITO SOARES  
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fl. 3/10. 2. Citem-se o réu para se ver processar por todos os termos e atos da ação penal, até final julgamento. 3. Designo o dia 03 de outubro vindouro, às 10:30 horas, único desimpedido, para a realização da audiência de qualificação e interrogatório do acusado JOSÉ MILTON BRITO SOARES, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se Mandado.

Nº : 32.541  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
Réu : FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES  
Adv. : Dr. Jorge Kerfan Neto  
DESPACHO: 1. Face as razões expandidas pelo defensor nomeado JORGE KERFAN NETO a fl. 77, defiro o seu pedido, dispensando-o do munus a si confiado e nomeio para substituí-lo, a Drª Maria do Socorro de Deus e Silva, residente nesta Cidade a Trav. Padre Rufiquino nº 2403, aptº 202, Telefone 241-6552, que deverá ser intimada da presente investitura. 2. Vista ao Ministério Público para manifestar-se acerca da certidão de fl. 99, com relação a testemunha arrolada na denúncia, cujo em direito não foi encontrado.

Nº : 34.270  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
Réu : FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO  
Adv. : Dr. Eduardo de Almeida Gallo  
DESPACHO: Dêem-se vista às partes para Alegações Finais.

Nº : 34.267  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
Réu : DAVID PETER VERDUIN  
Adv. : Dr. Helionar Gonçalves de Matos  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.



